



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032-2019

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de Medicamentos, equipamentos e Insumos hospitalares e odontológicos, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 11 de setembro de 2019

Hora: 08hs00m

Local: Prefeitura Municipal de Cocos

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ÍNDICE

1.	Objeto
2.	Das Condições de Participação
3.	Do Credenciamento
4.	Da Abertura da Sessão
5.	Da Proposta de Preços
6.	Da Classificação das Propostas
7.	Da Formulação dos Lances
8.	Da Aceitação e Julgamento das Propostas
9.	Da Habilitação
10.	Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11.	Dos Recursos
12.	Da Adjudicação e Homologação
13.	Do Contrato
14.	Da Vigência do Contrato e da Prorrogação
15.	Das Obrigações da Contratante e da Contratada
16.	Do Pagamento
17.	Da Repactuação
18.	Da Dotação Orçamentária
19.	Das Infrações e das Sanções Administrativas
20.	Das Disposições Gerais

A N E X O S

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	- Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
ANEXO IV	- Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor
ANEXO V	- Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
ANEXO VI	- Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO VII	- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VIII	- Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame
ANEXO IX	- Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante
ANEXO X	- Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO XI	- Minuta do Contrato de fornecimento
ANEXO XII	- Folha de dados para elaboração do Contrato



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 127-2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 032-2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Cocos, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520, de 2002, à Lei n.º 9.079, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e Alterações, O Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 11 de setembro de 2019

Horário: 08hs00m - horário local

Endereço: Rua Presidente Juscelino, 115 - Centro - Cocos - Bahia.

Credenciamento: das 08hs00m às 08hs10m, incluso neste interstício o prazo para recebimento de propostas retardatárias.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é Contratação de empresa para Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de Medicamentos, equipamentos e Insumos hospitalares e odontológicos, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e aplicando-se, subsidiariamente o Decreto federal nº 4.488/2018.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme no Decreto Municipal n.º 045-2018, de 13 de novembro de 2018.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.499, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.3. Conforme estabelece o art. 49, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, o LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



(oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovarem o enquadramento no momento do credenciamento;

3.4. O LOTE, que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame;

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.5.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, salvo se comprovar na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.5.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.5.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 97, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

3.5.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

3.5.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 9º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1999;

3.5.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5.7. Que estejam reunidas em consórcio;

3.5.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

3.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Durante o período disposto em epígrafe para o credenciamento, este será considerado para fins de aceitação de licitantes ou envelopes retardatários, ultrapassado este, não serão mais aceitas licitantes ao certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (*conforme modelo anexo*);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (*conforme modelo anexo*), sob pena de não usufruir do tratamento



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



diferenciado previsto na e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, (*conforme modelo anexo*);

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032-2019
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032-2019
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o prazo previsto para o credenciamento.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em **invólucro único**, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032-2019



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



SESSÃO EM 11/09/2019 ÀS 08HS00M

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, as procedências e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preço unitário, total por lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os serviços e insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.2.2. Nos preços propostos serão considerados os valores unitários dos itens e o valor global de cada item com apenas as 02 (duas) casas decimais após a vírgula, caso haja alguma proposta com as 03 (três) casas decimais esta última será desconsiderada sem arredondamentos, e o cálculo será feito para efeitos de proposta.

6.1.3. Prazo de entrega de até 05 (cinco) dias corridos após a emissão de cada pedido.

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.1. O Pregoeiro examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 06 deste Edital;

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3. Para análise das propostas e a classificação, tendo em vista a quantidade de itens e também de licitantes, caso seja necessário o Pregoeiro poderá suspender a sessão para o ordenamento das mesmas, e será comunicado em momento oportuno o reinício da mesma em data e hora marcada que será publicado do sítio: www.cocos.ba.org.br.

8. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

8.1.1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

8.1.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.1.3. Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

8.1.4. APRESENTAR PREÇO (S) MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL (IS) ; e

8.1.5. Apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.

8.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

9.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, com **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES DE 1% (UM POR CENTO)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá linearmente em todos os itens do lote;

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.

9.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

9.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.8. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

9.9. Os licitantes que apresentarem propostas ou lances verbais inferiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar as planilhas de custos assinada por contador devidamente registro no conselho competente, comprovando a exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de sua proposta ou lance não serem aceitos.

9.9.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade da planilha de custo a ser apresentada, devendo fundamentar a decisão que a rejeitar.

9.10. A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 9, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo -



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

10.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES, conforme o caso:

11.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as **alterações ou da consolidação respectiva;**

11.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 359 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei

11.2.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



a. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



b.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.6. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

c. Certidão Negativa de Inidôneos, emitido pelo portal do TCU - Tribunal de Contas da União, pelo endereço <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao publica/licitantes-inidoneas/>.

11.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

b. Comprovação da Inscrição em **nome da licitante** junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;

b.6. Comprovação de vínculo com o Responsável Técnico (farmacêutico), mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de prestação de



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



serviço ou outro instrumento admitido na legislação que seja suficientemente capaz de comprovar o vínculo;

- c. Comprovação de Inscrição **do Responsável Técnico (farmacêutico)** junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- d. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- e. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos e autorização especial devidamente atualizada na data da proposta. Não serão aceitos protocolos de pedidos.

11.2.5. Documentos Complementares

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.954/1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.359/2002, conforme modelo anexo a este Edital.

c. Alvará de Funcionamento e Localização expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante.

11.3. O licitante que já estiver cadastrado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, em situação regular, até o último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

11.3.1. Na hipótese de algum documento que já conste do Certificado de Registro Cadastral - CRC estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.5. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11.9.4. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 49 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

13.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

14.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

14.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14.6. Não serão reconhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas via fac-símile, e-mail ou fora dos prazos legais.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1. Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 12 (doze) meses.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 045, de 13 de novembro de 2018, e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018 conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

19.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso 1º, art. 12 do Decreto Municipal n.º 045/2018).

19.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

19.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



19.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

20. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

20.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

21. DO PREÇO

21.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

21.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

24. DO PAGAMENTO



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



24.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

24.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993;

24.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente por **destinação**, tendo em vista, a necessidade de cada Secretaria Municipal, bem como o objetivo de cada produto a ser adquirido, aplicado ou o recurso financeiro recebido, portanto, caso haja algum Item que esteja em Nota Fiscal diversa do seu grupo de origem constante da emissão da Autorização de Fornecimento a mesma será devolvida.

24.2.3. Em caso de erro na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) por parte do fornecedor não cabe nenhuma reclamação em relação ao cancelamento da nota errada, sendo necessário a emissão de outra Nota Fiscal correta

24.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

24.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

24.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

24.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



24.12. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

24.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

24.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.15. A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

24.16. A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e de forma iminente.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 4.488/2018.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

27.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

27.2.1. Apresentar documentação falsa;

27.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.2.3. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

27.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

27.2.5. Cometer fraude fiscal;

27.2.6. Fizer declaração falsa;

27.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

27.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

27.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

27.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.794, de 1999.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



27.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

27.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

27.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

28.2. A impugnação será realizada por petição dirigida ao setor de licitação e protocolada no endereço situado no endereço Rua Presidente Juscelino, 115 – centro – Cocos - Bahia, nos dias úteis, no horário das **07:00** horas às **13:00** horas.

28.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

28.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



29.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

29.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Presidente Juscelino, 115 – centro – Cocos - Bahia, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **12:00** horas. O Município irá fornecer a íntegra do edital e



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



seus anexos de forma gratuita, bastando apenas o preenchimento do formulário de Protocolo de Recebimento.

29.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002

29.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto nº 4.488/2018, da Lei n.º 9.079 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

29.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos, Bahia, 28 de setembro de 2019.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades da população do município de Cocos, usuários do sistema único de saúde (sus), atendidos na farmácia básica central, nos psf's, relacionado aos medicamentos, Materiais e correlatos prescritos a esse público, bem como dar suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas realizado no pronto atendimento municipal do Hospital São Sebastião

1.2. A opção por realizar o certame por intermédio do Pregão Presencial para o Registro de Preços tem o condão de possibilitar ao Município durante o período máximo de 12 (doze) meses, simplesmente realizar as aquisições conforme as demandas e juntamente com as disponibilidades financeiras.

2. OBJETO

2.1. A Contratação de empresa para Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de Medicamentos, equipamentos e Insumos hospitalares e odontológicos, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba. conforme especificações e quantidades estimadas estabelecidas abaixo:

LOTE 01 - INSUMOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	ABAIXADOR, DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA.	PCT	1.000
2	ABSORVENTE GERIATRICO UNISAX TAMANHO ÚNICO C/20UND	PCT	120
3	AGULHA PERIDURAL 22G	UNDS	400
4	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 23GX3 1/2"	UNIDADE	11.000
5	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 25GX3 1/2".	UNIDADE	11.000
6	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 26GX3 1/2".	UNIDADE	1.000
7	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 27GX3 1/2".	UNIDADE	1000
8	AGULHA PERDURAL 17G x 3,5 CX C/25 UNDS	CX	30
9	AGULHA ESTERIL 31G 5MM NOVO FINE	UND	3.000
10	AGULHA ESTERIL 31G 6 MM NOVO FINE	UND	3.000
11	AGULHA ESTERIL 32G 4MM NOVO FINE	UND	3.000
12	AGULHA, HIPODERMICA, 13 X 4.5 , DESCARTAVEL,CAIXA COM 100 UNDDADES.	UND	50.000
13	AGULHA, HIPODERMICA, 20 X 5.5 , DESCARTAVEL,CAIXA COM 100 UNDDADES.	UND	15.000
14	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 0,7 DESCARTAVEL,CAIXA COM 100 UNDDADES.	UND	50.000
15	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 0,8 DESCARTAVEL,CAIXA COM 100 UNDDADES.	UND	50.000



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



16	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 0,7 DESCARTAVEL,CAIXA COM 100 UNDDADES.	UND	50.000
17	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 0,8 DESCARTAVEL,CAIXA COM 100 UNDDADES.	UND	50.000
18	AGULHA, HIPODERMICA, 40 X 12 DESCARTAVEL,CAIXA COM 100 UNDDADES.	UND	30.000
19	AGULHA, PARA COLETA SANGUINEA, MULTIPLA, SISTEMA A VACUO, MEDINDO 25 X 7 MM 21G, CANHAO NA COR VERDE, COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E ESTERIL.	UND	35.000
20	AGULHA, PARA COLETA SANGUINEA, MULTIPLA, SISTEMA A VACUO, MEDINDO 25 X 8 MM 21G, CANHAO NA COR VERDE, COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E ESTERIL.	UND	10.000
21	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.	PCT	700
22	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 10CM X 1,00M, MANTAS UNIFORMES.	PCT	700
23	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 12CM X 1,00M, MANTAS UNIFORMES.	PCT	700
24	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 15CM X 1,00M, MANTAS UNIFORMES.	PCT	800
25	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 20CM X 1,00M, MANTAS UNIFORMES.	PCT	800
26	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR BRANCA TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 125 ML.	UND	150
27	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR BRANCA TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 250 ML.	UND	150
28	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR BRANCA TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 500 ML.	UND	150
29	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR MARROM, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 250 ML.	UND	150
30	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR MARROM, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 500 ML.	UND	150
31	APARELHO DE PRESÃO ADULTO	UND	150
32	APARELHO DE PRESÃO INFANTIL	UND	100
33	APARELHO DE PRESÃO PARA OBESO	UND	100
34	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODAO, COM DIMENSOES DE 06 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.	PCT	1200
35	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODAO, COM DIMENSOES DE 08 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.	PCT	1201
36	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODAO, COM DIMENSOES DE 10,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.	PCT	2.500
37	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 12,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.	PCT	2500
38	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODAO, COM DIMENSOES DE 15,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.	PCT	3000
39	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODAO, COM DIMENSOES DE 20,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.	PCT	3000
40	ATADURA ELASTICA AZUL 10 X 4,5	ROLO	12
41	ATADURA ELASTICA BEJE 10 X 4,5	ROLO	12
42	ATADURA ELASTICA BRANCA 10 X 4,5	ROLO	12
43	ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M CAIXA COM 20 UND.	CX	300



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



44	ATADURA, GESSADA, 12 CM X 3,0 M, CAIXA COM 20 UND.	CX	100
45	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, CAIXA COM 20 UND.	CX	250
46	ATADURA, GESSADA, 20 CM X 4,0 M, CAIXA COM 20 UND.	CX	200
47	AVETAL MANGA LONGA C/ TIRAS E ELÁSTICO BRANCO PCT C/10 UNIDADES	PCT	20
48	BARBEADOR DESCARTAVEL C/3 LÂMINAS PARALELAS	UND	600
49	BLOQUEADOR (PROTETOR SOLAR)PROTEÇÃO CONTRRA RAIOS, UVA + UVB, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30 OU 50. FRASCO C/ 120 ML.	UND	200
50	BOLSA COLETORA DE SANGUE, SISTEMA FECHADO 500 ML COM CONCENTRADO DE HEMÁCIAS, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. CX C/50 UNDS	CX	15
51	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2000 ML.	UNDS	1.600
52	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA ABERTO (TIPO SACO) C/CORDÃO 2000ML	UNDS	1500
53	BOLSA DE COLOSTOMIA DREN.OPACA 10/70MM	UNDS	200
54	BOLSA DE COLOSTOMIA PT COM 10 UNDS	PCT	200
55	CAIXA PERFUROCORTANTES 07 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UNDS	600
56	CAIXA, PERFUROCORTANTES 13 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UNDS	1.200
57	CAIXA, PERFUROCORTANTES 20 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UNDS	1.300
58	CAIXA TERMICA PARA VACINA 15L	UNDS	12
59	CATETER NAZAL Nº 06 PACOTE COM 10 UNIDADE	PCT	100
60	CATETER, JELCO N. 14.	UNDS	1.500
61	CATETER, JELCO, N. 16.	UNDS	2400
62	CATETER, JELCO, N. 18.	UNDS	2400
63	CATETER, JELCO, N. 20.	UNDS	6000
64	CATETER, JELCO, N. 22.	UNDS	10.500
65	CATETER, JELCO, N. 24.	UNDS	10.000
66	CATETER TIPO OCLUS AD/INF	UNDS	4.200
67	CLAMP, UMBILICAL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ESTERIL, COM ABERTURA ASSEPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNDS	1500
68	COLAR CERVICAL DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO REVESTIDO EM EVA G	UNDS	20
69	COLAR CERVICAL DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO REVESTIDO EM EVA GG	UNDS	20
70	COLAR CERVICAL DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO REVESTIDO EM EVA M	UNDS	22
71	COLAR CERVICAL DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO REVESTIDO EM EVA P	UNDS	15
72	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REFORÇO.	UNDS	24
73	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO MEDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REFORÇO.	UNDS	60
74	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REFORÇO.	UNDS	24
75	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO	UNDS	50
76	COLETOR DE EXAME, TIPO UNVERSAL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, ESTERIL, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA.	UNDS	2.000



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



77	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, ÁREA APROXIMADA DE 420CM2 NA COMPRESSA ABERTA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. PACOTE PLÁSTICO COM 500 UND 260 GR	PCT	9.000
78	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 11 FIOS, TAMANHO DE 7,5X7,5, COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS, PACOTE COM 10 UND	PCT	800
79	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 11 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, ÁREA APROXIMADA DE 420CM2 NA COMPRESSA ABERTA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. PACOTE PLÁSTICO COM 500 UND 260 GR	PCT	2.000
80	COMPRESSA, TIPO CAMPO OPERATORIO, 23 X 25 CM, NAO ESTERIL, CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE, 100% ALGODAO, COM QUATRO CAMADAS SOBREPOSTAS, DE COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PROVIDA DE ALCA DE APOIO (CADARCO). EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UND	PCT	200
81	COMPRESSA, TIPO CAMPO OPERATORIO, 45 X 50 CM, NAO ESTERIL, CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE, 100% ALGODAO, COM QUATRO CAMADAS SOBREPOSTAS, DE COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PROVIDA DE ALCA DE APOIO (CADARCO). EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UND	PCT	500
82	CURATIVO HIDROCOLOIDE 04 X 06 CM	UNDS	60
83	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM	UNDS	120
84	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X 20 CM	UNDS	80
85	DISPOSITIVO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL 2000ML. ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTAVEL.	UNDS	100
86	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 5 COM EXTENSOR	UNDS	200
87	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 6 PACOTE COM 4	PCT	100
88	DRENO DE KHERnº 16	UNDS	20
89	DRENO DE KHERnº 18	UNDS	20
90	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1 (27439) - DRENO TUBULAR, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	PCT	30
91	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2 (27439) - DRENO TUBULAR, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	PCT	30
92	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3 (27439) - DRENO TUBULAR, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	PCT	30



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



93	ELETRODO CARDIACO DESC PACOTE COM 50 UNID AD / INF	PCT	100
94	ELETRODO PARA DEA ADULTO COMPATÍVEL DEA VOLL AED PLUS	PAR	2
95	ELETRODO PARA DEA INFANTIL COMPATÍVEL DEA VOLL AED PLUS	PAR	2
96	EMBALAGEM SACO PARA ESTERILIZAÇÃO (90X260) CAIXA C/100	PCT	12
97	EMBALAGEM SACO PARA ESTERILIZAÇÃO (140X290) CAIXA C/100	PCT	12
98	EQUIPO CONECTOR 3 VIAS (POLIFIX) PCT C/10UND	PCT	30
99	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	2.100
100	EQUIPO MICROGOTAS, COM INJETOR LATERAL.	UND	5.000
101	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP (DUAS VIAS) COM CONECTORES LUER LOCK.	UND	9.000
102	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	600
103	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	1.200
104	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 UNID	PCT	1000
105	ESCOVA, PARA DEGERMACAO PRE-OPERATORIA, A BASE DE CLOREXEDINA.	UND	1000
106	ESCOVA, PARA DEGERMACAO PRE-OPERATORIA, A BASE DE PVPI COM 1% DE IODO LIVRE.	UND	1200
107	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, MEDINDO 25CMX4,5M. CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	20
108	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, MEDINDO 50CMX4,5M. CAIXA C/ 96 UNIDADES	CX	30
109	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, MEDINDO 10CMX4,5M. CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	200
110	ESPARADRAPO, MICROPORE, DIMENSOES 5 CM X 4,5 M.	UNDS	200
111	ESPARADRAPO, MICROPORE, NA COR BRANCA, DIMENSOES 10 CM X 4,5 M.	UNDS	400
112	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 NUNID.	PCT	300
113	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO G.	UNDS	2000
114	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO M.	UNDS	5000
115	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO P.	UNDS	2200
116	ESTETOSCÓPIO	UNDS	100
117	FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA (UPP - 110S) 110 MM X 20M	UNDS	100
118	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 0-1 C/ AGULHA DE 4-0	CX	10
119	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 4-0 C/ AGULHA DE 2	CX	10
120	FIO DE ALGODÃO PRETO 0 - ALGODÃO/POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO - NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL - RAIOS GAMA CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	CX	15
121	FIO DE ALGODÃO PRETO 0 - ALGODÃO/POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO - NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL - RAIOS GAMA CX. C/24 ENV SEM/ AGULHAS	CX	15
122	FIO DE ALGODÃO PRETO 2.0 - ALGODÃO/POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO - NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL - RAIOS GAMA CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	CX	15
123	FIO DE ALGODÃO PRETO 3.0 - ALGODÃO/POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO - NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL - RAIOS GAMA CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	CX	15
124	FIO DE ALGODÃO PRETO 3-0 - ALGODÃO/POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO - NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL - RAIOS GAMA CX. C/24 ENV SEM/ AGULHAS	CX	15
125	FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 2 -0 COM 75 CM , AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA DE 3.0 CM	CX	10



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



126	FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 3 -0 COM 75 CM , AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA DE 3.0 CM	CX	10
127	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 2 COM AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3CM	CX	15
128	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3 COM AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3CM	CX	30
129	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 0 C / AG DE 4CM BALAGEM CAIXA COM 24 UNDDADES.	CX	60
130	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 1-0. EMBALAGEM CAIXA COM 24 UNDDADES.	CX	60
131	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 2-0. EMB CAIXA COM 24 UND	CX	60
132	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 3-0. BEM CAIXA COM 24 UND	CX	60
133	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 4.0.C/ AG DE 2CM EMBALAGEM CAIXA COM 24 UND	CX	60
134	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 4.0.C/ AG DE 4CM EMBALAGEM CAIXA COM 24 UND	CX	60
135	FIO DE SUTURA, CATGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, Nº 5-0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 CIRCULO, CILINDRICA. EMB: CAIXA COM 24 UND	CX	60
136	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 0-0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 0-4CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	60
137	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 1-0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	60
138	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 2-0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	50
139	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 3-0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	60
140	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 4-0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	50
141	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES, N. 5-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2CM 1/2 CIRCULO PARA GINECOLOGIA.	CX	50
142	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. -0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 4,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	60
143	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 1-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	60
144	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 2-0 FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 - 2 OU 2,5CM TRIANGULAR CUTICULAR. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	100
145	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	120
146	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	100
147	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	100
148	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA. 4	CX	30



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



149	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 1.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA.	CX	30
150	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 2.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3	CX	30
151	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 3.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA.3	CX	30
152	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 4.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 25	CX	100
153	FIO POLIESTER Nº 2 COM 75 CM AGULHA DE 1/2 CIRCULAR CRI.TRG.4-0	CX	12
154	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 0 COM AG DE 4 CM CX C/12 UNDS	CX	30
155	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 01 COM AG DE 4 CM CX C/12 UNDS	CX	30
156	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 2 COM AG DE 4CM (VICRIL)	CX	20
157	FIO POLIGLACTINA Nº 3 COM AG DE 3,5CM C/12 UNDS	CX	20
158	FIO POLIGLACTINA Nº 4 COM AG DE 2,5CM	CX	10
159	FIO POLIGLACTINA Nº 5 COM AG DE 1,5CM	CX	10
160	FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA	UNDS	2.000
161	FITA CAPILAR PARA GLICEMIA TIPO ON CALL PLUS C/ 50 UND	CX	700
162	FITA, ADESIVA , CIRURGICA MICROPERFURADA 10 MM X 4,5 M.	UND	20
163	FITA, ADESIVA HOSPITALAR, DIMENSOES 19 MM X 50 M.	UNDS	1.300
164	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSOES 19 MM X 30 M.	UNDS	1.300
165	FOLHA BOWIE DICK	CX	12
166	FRALDA GERIATRICA G PACOTES COM 80 UNIDS	PCT	600
167	FRALDA GERIATRICA M PACOTES COM 80 UNIDS	PCT	600
168	FRALDA INFANTIL TAMANHO G PACOTES COM 60 UNIDS	PCT	700
169	FRALDA INFANTIL TAMANHO P PACOTES COM 60 UNIDS	PCT	700
170	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG PACOTES COM 60 UNIDS	PCT	600
171	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG PACOTES COM 60 UNIDS	60	600
172	FRALDA INFANTIL TAMANHO M PACOTES COM 60 UNIDS	PCT	700
173	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO C/250 ML	UNDS	60
174	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UNDS	1.000
175	GARROTE PARA FUNÇÃO VENOSA C/PRENDEDOR	UNDS	100
176	GLICOSIMETRO PARA MEDIR GLICEMIA COMPATIVEL COM A FITA	UNDS	60
177	GORRO COM ELASTICO PCT COM 100 UNDS	PCT	300
178	HOOD PARA OXIGÊNOTERAPIA - Tam. Médio (SISTEMA COMPLETO)	UND	6
179	KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR ADULTO, CONECTOR VERDE	UNDS	150
180	KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR INFANTIL, CONECTOR VERDE	UNDS	150
181	LAMINA DE BISTURI NUMERO 10, DESCARTAVEL, ESTERIL, CAIXA COM 100 UNDDADES.	CX	150
182	LAMINA DE BISTURI NUMERO 11, DESCARTAVEL, ESTERIL, CAIXA COM 100 UNDDADES.	CX	150
183	LAMINA DE BISTURI NUMERO 15, DESCARTAVEL, ESTERIL, CAIXA COM 100 UNDDADES .	CX	150
184	LAMINA DE BISTURI NUMERO 21, DESCARTAVEL, ESTERIL, CAIXA COM 100 UNDDADES.	CX	150
185	LAMINA DE BISTURI NUMERO 22, DESCARTAVEL, ESTERIL CAIXA COM 100 UNDDADES.	CX	150
186	LAMINA DE BISTURI NUMERO 24 DESCARTAVEL, ESTERIL CAIXA COM 100 UNDDADES.	CX	150
187	LAMINA PARA MISCROSCOPIA FOSCA	CX	240



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



188	LANCETA LAMINA EM ACO INOX, DESCARTAVE CAIXA COM 100 UNDDADES.	CX	20
189	LENÇO UMEDECIDO COM 96 UNDS	PCT	60
190	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, NA COR BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS - ROLO DE 50 CM X 50 M	RL	2000
191	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, NA COR BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS - ROLO DE 70 CM X 50 M CAIXA COM 8 UNIDADES	CX	220
192	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO M	CX	180
193	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO P	CX	200
194	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 6,0, DESCARTAVEL.	PAR	1.000
195	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 6,5, DESCARTAVEL.	PAR	1.200
196	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0, DESCARTAVEL.	PAR	3000
197	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL.	PAR	4000
198	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8, DESCARTAVEL.	PAR	2000
199	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5, DESCARTAVEL.	PAR	1.200
200	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNDDADES.	CX	1.500
201	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNDDADES.	CX	3.800
202	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNDDADES.	CX	2000
203	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNDDADES.	CX	1200
204	MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 04 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO).	RL	20
205	MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 06 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO).	RL	20
206	MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 08 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO).	RL	20
207	MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 10 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO).	RL	50
208	MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 12 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO).	RL	40
209	MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 15 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO).	RL	40
210	MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 20 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO).	RL	60
211	MASCARA BICO DE PATO N95	UNDS	300
212	MASCARA, CIRURGICA, DESCARTAVEL, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, GRAMATURA MINIMA DE 30G/M ² , CONFECCIONADA EM FIBRAS DE NAO TECIDO (TNT), ANATOMICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MODELO RETANGULAR, PREGAS HORIZONTAIS, COM ELASTICO COM COMPIMENTO ADEQUADO PARA FIXACAO, DOTADA DE CLIPS NASAL EMBUTIDO ULTRA LEVE , CONSTITUIDA POR DUAS CAMADAS DE FIBRAS SINTETICAS REPELENTES A LIQUIDO , HIPOALERGENICO, ATOXICA, INODORA, MALEAVEL E RESISTENTE, LIVRES DE MICRO PARTÍCULAS E FIAPOS DE EMENDAS, MANCHAS, FUROS OU QUALQUER DEFEITO, AS BORDAS DEVEM SER POR SISTEMA DE SOLDAGEM. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNDDADES.	CX	2100
213	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (ADULTO)	UNDS	120
214	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (INFANTIL)	UNDS	120



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



215	MASCARA P/ INALAÇÃO - KIT ADAPTÁVEL AO AR COMPRIMIDO (ADULTO)	UNDS	120
216	MASCARA P/ INALAÇÃO - KIT ADAPTÁVEL AO AR COMPRIMIDO (INFANTIL)	UNDS	120
217	MICRONEBULIZADOR KIT COMPLETO PARA OXIGÊNIO COM 1,20M ADULTO, CONECTOR VERDE(PRESSÃO DE ENTRADA 3,5KGF/CM ² , FAIXA DE VAZÃO 4 A 12 IPM, DIÂMETRO MÉDIO 38MM, MANGUEIRA 1.200MM, MÁSCARA COM PASSAGENS PARA EVITAR CONCENTRAÇÃO DE GÁS CARBÔNICO NO SEU INTERIOR)	KIT	150
218	MICRONEBULIZADOR KIT COMPLETO PARA OXIGÊNIO COM 1,20M INFANTIL ,CONECTOR VERDE(PRESSÃO DE ENTRADA 3,5KGF/CM ² , FAIXA DE VAZÃO 4 A 12 IPM, DIÂMETRO MÉDIO 38MM, MANGUEIRA 1.200MM, MÁSCARA COM PASSAGENS PARA EVITAR CONCENTRAÇÃO DE GÁS CARBÔNICO NO SEU INTERIOR)	KIT	150
219	PAPEL CREPADO 30X30 PACOTE COM 200 FOLHAS	CX	50
220	PAPEL CREPADO 40X40 PACOTE COM 500 FOLHAS	CX	60
221	PAPEL CREPADO 50X50 PACOTE COM 200 FOLHAS	CX	60
222	PAPEL CREPADO 60X60 PACOTE COM 500 FOLHAS	CX	30
223	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M (27170) - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 30CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M ² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	ROLO	20
224	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M (27170) - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 30CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M ² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	ROLO	50
225	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M (27161) - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 20CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M ² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	ROLO	30
226	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M (27161) - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 20CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M ² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	ROLO	60
227	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M (27170) - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 30CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M ² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	ROLO	60



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



228	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO 35CM X 50M (27170) - COMPOSTO DE PAPÉL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 30CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M ² DE GRAMATURA DO PAPÉL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	ROLO	20
229	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 50M (27170) - COMPOSTO DE PAPÉL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 30CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M ² DE GRAMATURA DO PAPÉL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	ROLO	20
230	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO 45CM X 50M (27170) - COMPOSTO DE PAPÉL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 30CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M ² DE GRAMATURA DO PAPÉL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	ROLO	20
231	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO 50CM X 50M (27170) - COMPOSTO DE PAPÉL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 30CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M ² DE GRAMATURA DO PAPÉL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	ROLO	20
232	PAPÉL PARDO KRAFT 120CM X 80GR BOBINA DE 30KG - FABRICADO A PARTIR DE MISTURAS DE FIBRAS DE CELULOSE.	ROLO	25
233	PAPÉL TOALHA INTERFOLHAS - 2 DOBRAS EM PAPÉL NÃO RECICLADO - MEDIDA: MIN 22,5X20,5CMS. PCT COM 1000FLS - COR BRANCA - 100% CELULOSE - ALVURA 100% EMBALAGEM EM PAPÉL PARDO OU SACO PLÁSTICO.	PCT	300
234	PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIÓTICA DESCARTÁVEL.	UNDS	400
235	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	UNDS	3000
236	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO GROZA	CX	50
237	SAPATILHA, DESCARTAVEL, COM ELASTICO PARA O PE, EM NAO TECIDO, FEITO DE MATERIAL TYVEK BRANCO, EMBALAGEM COM 20 GRAMAS.	PCT	300
238	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE ADULTO, COM SISTEMA DE VEDACAO E FITA DE ANOTACAO PARA NOME, DATA E LEITO, REVESTIDO POR FILME PLASTICO.	UND	500
239	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE RECEM NASCIDO, COM SISTEMA DE VEDACAO E FITA DE ANOTACAO PARA NOME, DATA E LEITO, REVESTIDO POR FILME PLASTICO.	UND	600
240	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 19.	UND	5000
241	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 21.	UND	10000
242	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 23.	UND	18.000
243	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 25.	UND	5000
244	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 27.	UND	10000



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



245	SERINGA 1ML 0.5CC 6MM ULTRA FINE CX COM 10	CX	50
246	SERINGA HIPODERMICA DE 1,0 ML SEM/AGULHA	UND	40.000
247	SERINGA HIPODERMICA DE 1,0 ML COM AGULHA 13 X 4,5 CM	UND	70.000
248	SERINGA HIPODERMICA, DE 3ML SEM/AGULHA	UND	40.000
249	SERINGA HIPODERMICA, DE 3MLC/ AGULHA 3ML	UND	50.000
250	SERINGA HIPODERMICA, DE 5ML SEM/AGULHA	UND	20.000
251	SERINGA HIPODERMICA, DE 5ML, DESC. C/ AGULHA	UND	60.000
252	SERINGA HIPODERMICA DE 10 ML SEM/AGULHA	UND	30.000
253	SERINGA HIPODERMICA DE 10 ML, DESC. C/ AGULHA	UND	60000
254	SERINGA HIPODERMICA DE 20 ML, DESC. C/ AGULHA	UND	50.000
255	SERINGA HIPODERMICA, DE 20ML, DESC. C/ AGULHA	UND	30.000
256	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº 12	UND	1200
257	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA TAM. G	UND	12
258	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA TAM. M	UND	50
269	TELA DE MARLEX DE POLIPROPILENO ESTERELIZADA MEDIDA 15X20CM (10X14).	UND	50
260	TELA DE MARLEX DE POLIPROPILENO ESTERELIZADA MEDIDA 26X36CM (10X14).	UND	10
261	TELA DE MARLEX DE 30,5X30,5CM	UND	400
262	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - TERMÔMETRO CLÍNICO COM ESCALA DE LEITURA DIRETA DE 35°C A 42°C, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, BATERIA TIPO BOTÃO EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. DEVE TRAZER BATERIA INCLUÍDA. APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS E REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UND	20
263	TERMÔMETRO DIGITAL AMBIENTE MAX/MIN FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE INTERNA -10 + 50 GRAUS CELSIUS FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA -50 + 70 GRAUS CELSIUS COM SENSOR E CABO DE 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD DE 3 DÍGITOS RESOLUÇÃO + OU - 0,1 GRAU CELSIUS, PRECISÃO DE + OU - 1 GRAU NA FAIXA DE 0 A 50 GRAUS CELSIUS DIMENSÕES: 110 X 68 X 10MM APROXIMADAMENTE PESO APROXIMADO 120 GRAMASMATERIAL EM PLASTICO ABS FUNCIONA COM 1 PILHA DE 1,5VOLTS TIPO AAA; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES.	UND	20
264	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/ EXTERNO, DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA GELADEIRA, COM CABO EXTENSOR -MEDIÇÃO PRECISA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, BEM COMO DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA; -VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; -MARCAÇÃO DA TEMPERATURA EM °C E °F; -FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -20º ~+70 °C; - FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50º ~+70 °C; -PRECISÃO: +/- 1°C; -RESOLUÇÃO: 0,1 °C; -CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO PS (POLIESTIRENO); -COR BRANCA; - CABO DE APROXIMADAMENTE 2.30 M. -OPERAÇÃO COM UMA PILHA DO TIPO AAA (1,5V) JÁ INCLUSA; -POSSUIR E APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA CÓPIA IMPRESSA DO REGISTRO NA ANVISA. - ESPECIFICAR NA PROPOSTA MARCA E MODELO OFERTADOS. - APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO IDENTIFICANDO O MESMO. -MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. -GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ROLO	30
265	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 201 FINO PARA GARROTE, ROLO DE 15 METROS	ROLO	15



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



266	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 202 FINO PARA GARROTE, ROLO DE 15 METROS	ROLO	30
267	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 204 FINO PARA GARROTE, ROLO DE 15 METROS	METRO	30
268	TUBO DE SILICONE PARA CENTRO CIRURGICO Nº204 DE 6MM/12MM	METRO	40
VALOR TOTAL DO LOTE			

LOTE 02 - MEDICAMENTOS SAUDE MENTAL PADRONIZADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	ACIDO VALPORICO 250MG/5ML CAP (DEPAKENE)	FR	500
2	ÁCIDO VALPROICO 500MG CPR (DEPAKENE)	CPR	20.000
3	AMPTRIPTILINA 25MG	CPR	20.000
4	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML 2,5ML	FR/AM	10
5	BIPERIDENO 2MG	CPR	10.000
6	BIPERIDENO INJ 5MG	FR/AM	600
7	BUPROPIONA 150MG	CPR	12.000
8	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	20.000
9	CARBAMAZEPINA SUSP 2% 100ML	FRS	600
10	CARBIDOPA+LEVODOPA 25/250 MG	CPR	2.000
11	CARBONATO DE LITIO 300	UND	4.000
12	CETAMINA CLORIDRATO 50 MG/ML 10 ML (R)	Ampol	500
13	CLOMIPRAMINA 10MG	CPR	3.000
14	CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	5.000
15	CLOMIPRAMINA 75 MG	CPR	1.000
16	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FR	800
17	CLORPROMAZINA 25MG	CPR	3.000
18	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL	FR	30
19	CLARITROMICINA 250MG	CPR	300
20	CLARITROMICINA 500MG	CPR	300
21	CLORPROMAZINA, CLOR. 100 MG	CPR	6.000
22	CLOXAZOLAM 1MG COMP.	CPR	200
23	CODEINA 30mg cpr	CPR	800
24	ERITROMICINA ESTEARATO 500MG CPR	CPR	1.200
25	ERITROMICINA ESTOLATO-SUSPENSÃO ORAL	SUSP	80
26	ERITROMICINA SUSP 250 MG 60ML	FR	300
27	DOXICILINA, CLORIDRATO 100MG (CONTROLADO)	CPR	1200
28	NITROFURANTOÍNA 100MG	CPR	200
29	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	15
30	DIAZEPAN 10MG CPR	CPR	10.000
31	DIAZEPAN 5 MG COMP	CPR	6.000
32	FENITOINA 100MG	CPR	8.000
33	FLUOXETINA 20MG	CPR	26.000
34	HALOPERIDOL 1MG CPR	CPR	2.000
35	haloperidol 2MG/ML gts 20ml	FR	20



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



36	HALOPERIDOL 5MG	CPR	10.000
37	METADONA 10MG	CPR	300
38	MORFINA 30MG CPR	CPR	400
39	MORFINA 60MG	CPR	600
40	NORTRIPTILINA 25MG	CPR	2.500
41	NORTRIPTILINA 50MG	CPR	2.500
42	OXICODONA 10MG	CPR	2.000
43	OXICODONA 20MG	CPR	2.000
44	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORA 4%	FR	300
45	PERICIAZINA: SOLUÇÃO ORAL: FRASCO DE 1% CADA	FR	200
46	RISPERIDONA 1MG	CPR	15.000
47	RISPERIDONA 3MG	CPR	8.000
48	SERTRALINA 50MG	CPR	1.500
49	TRAMADOL 50MG	UNIDADE	1.200
50	TIORIDAZINA 50MG	UND	8.000
VALOR TOTAL DO LOTE			

LOTE 03 - MEDICAMENTOS SAUDE MENTAL NÃO PADRONIZADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	ALPRAZOLAN 0,5 MG	CPR	1.000
2	ALPRAZOLAN 1 MG	CPR	2.000
3	ALPRAZOLAN 2MG	CPR	1.000
4	BROMAZEPAN 3MG	CPR	1.000
5	BROMAZEPAN 6MG	CPR	2.000
6	CITALOPRAM 20 MG	CPR	8.000
7	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	5.000
8	CLONAZEPAM 2MG	CP	5.000
9	DISSULFIRAM 250mg	CPR	1.000
10	DROPERIDOL+FENTANILA	AMP	240
11	ENFLURANO 100 ML	AMP	100
12	ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	8.000
13	ESCITALOPRAM 20 MG	CPR	8.000
14	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	200
15	FENTANILA 5ML	AMP	400
16	FLUFENAZINA INJ	UND	50
17	FLUMENAZIL 0,5 MG/ML	AMP	300
18	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA 50MG	CPR	3.000
19	LEVODOPA 100MG+BENZERAZIDA 25MG	CPR	3.000
20	MISOPROSTOL 25MG	CPR	200
21	NALBUFINA 10MG/ML 1 ML INJ	AMP	700
22	NALOXONA 0,4 1ML	AMP	50
23	OLANZAPINA 2,5 MG	CPR	2.000



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



24	OLANZAPINA 5 MG	CPR	3.000
25	OLANZAPINA 10 MG	CPR	4.000
26	OXCARBAMAZEBINA 6% SUSP 100ML	FR	200
27	PAROXETINA 10 MG	CPR	5.000
28	PAROXETINA 20 MG	CPR	5.000
29	PAROXETINA 40 MG	CPR	5.000
30	QUETIAPINA 25 MG	CPR	3.000
31	QUETIAPINA 50 MG	CPR	3.000
32	QUETIAPINA 100 MG	CPR	4.000
33	PENTOXIFILINA INJ	AMP	80
34	PROMETAZINA 25MG	CPR	3.000
35	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	FRA/AMP	100
36	RITALINA 10 MG	CPR	2.000
37	SERTRALINA 100 MG	CPR	7.000
38	SEVOFLURANO 100ML	CPR	80
39	TIOPENTAL 0,5 G	AMP	100
40	TIOPENTAL 1,0 G	AMP	100
41	TOPIRAMATO 50 MG	CPR	4.000
42	TOPIRAMATO 100 MG	CPR	4.000
VALOR TOTAL DO LOTE			

LOTE 04 - MEDICAMENTOS INJETAVEIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML- SOLUÇÃO INJETAVEL	Ampola	3.000
2	AMICACINA 50MG/ML	Ampola	300
3	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML. .	Ampola	2.400
4	AMIODARONA 50MG/ ML - AMPOLA C/ 3ML	Ampola	2000
5	AMPICILINA 1 GR	Ampola	6.000
6	AMPICILINA 500 GR	Ampola	6.000
7	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/1 ML	Ampola	2.000
8	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML 1ML.	Ampola	2.000
9	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML IM/IV	Ampola	5.000
10	BROMOPRIDA 5MG/ML	Ampola	1.200
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - AMPOLAS C/ 5ML (REF. HYOSCINA COMPOSTA)	Ampola	10.000
12	CEDILANIDE 0,5ML	Ampola	600
13	CEFALOTINA SÓDICA 1G- PÓ PARA SOL+ DILUENTE	FRASCO/AMP	10.900
14	CEFTRIAXONA 1GR- AMPOLA+DILUENTE	FRASCO/AMP	9.000
15	CEFTRIAXONA 500 MG+DILUENTE	FRASCO/AMP	5000
16	CETOPROFENO 100MG/ML- (IM) INJETÁVEL	Ampola	3.000
17	CETOPROFENO 100MG/ML- (IV) INJETÁVEL	Ampola	6.500
18	CETOPROFENO 50 MG /ML- 2ML(IM) INJETÁVEL	Ampola	5.400
19	CETOPROFENO DE 50MG I.V	Ampola	3.000
20	CIMETIDINA 150MG/ML 2 ML. ..	Ampola	4.000
21	CLINDAMICINA FOSFATO DE 600MG /4MLDE	Ampola	1.000



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



22	COMPLEXO B, SOLUCAO INJETAVEL 2 ML.	Ampola	10.000
23	DESLANOZIDIO 0,2 MG/ML	Ampola	5.000
24	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO 2MG/ML F.A 1ML.	Ampola	6.000
25	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO 4MG/ML F.A 1ML.	Ampola	9.000
26	DICLOFENACO SODICO 75 MG 3ML. ..	Ampola	12.000
27	DIMENIDRATO, + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50+50MG/ML, 1ML.	Ampola	4800
28	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2ML. ..	Ampola	12.000
29	DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 5MG/ML + FOSFATO DE SÓDICO DE BETAMETAZONA 2MG/ML 1ML	Ampola	600
30	DRAMIN B6	Ampola	3.000
31	EPINEFRINA 1 MG/ML 1ML.	Ampola	1.500
32	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML 1ML. ..	Ampola	1500
33	FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA .	Ampola	4.000
34	GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	600
35	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	4.000
36	GENTAMICINA, SULFATO 60 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	3.000
37	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	5.000
38	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	5.000
39	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO/AMP	5.000
40	HIDROCORTISONA 500MG - PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO/AMP	3.500
41	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% C/VASO	Ampola	3000
42	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/V - AMPOLAS C/ 20ML	Ampola	4000
43	METILERGOMETRINA	Ampola	1.200
44	METOCLOPRAMIDA, 5 MG/ML AMPOLA 2 ML.	Ampola	10.000
45	METRONIDAZOL 5MG/ML- 100ML	Ampola	2.000
46	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG + DILUENTE - PÓ INJETÁVEL	Ampola	3.000
47	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA COM 2ML	Ampola	1.200
48	OXACILINA SÓDICA 500MG + DILUENTE	Ampola	3.800
49	OCITOCINA 5UI/ML - AMPOLA C/ 1ML	Ampola	3.500
50	SUCROFER 20MG/ML 5ML	Ampola	300
51	PROMETAZINA, SOL INJ 25MG/ML AMPOLA 2ML. .	Ampola	5000
52	RANITIDINA, SOL INJ 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML,	Ampola	7.000
53	VITAMINA C , SOL INJ , 500MG , AMPOLA 5 ML.	Ampola	9.000
54	NENIDO 250MG/ML UNDECILATO DE TESTOSTERONA	AMPOLA	12
55	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML - AMPOLA COM 1ML	Ampola	1.000
VALOR TOTAL DO LOTE			

LOTE 05 - SOLUÇÕES PARENTERAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	AGUA PARA INJECAO 5ML	Ampola	10.000
2	AGUA PARA INJECAO 10ML	Ampola	20.000
3	AGUA PARA INJEÇÃO DE 100	Ampola	120
4	AGUA PARA INJEÇÃO DE 1000	Ampola	120
5	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	UND	800
6	CLORETO DE POTASSIO 10 % (OU 1,34 MEP/ML K) 10ML.	Ampola	100
7	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML	Ampola	3.500
8	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	Ampola	6000
9	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	Ampola	14.000



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10	CLORETO DE SODIO 10% 10 ML .	Ampola	100
11	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML .	Ampola	100
12	ENEMA DE GLICERINA 500 ML 120MG/ML	UND	200
13	FOSFATO DE SODIO (MONOBASICO 160 MG/ML E DIBASICO 60MG/ML), ENEMA SOLUCAO FRASCO DE 130ML.	UND	500
14	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML. ..	Ampola	4.000
15	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50%, 10ML. ..	Ampola	3.200
16	SORO GLICO-FISIOLOGICO 250 ML	UND	4000
17	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500 ML	UND	6000
18	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	UND	5000
19	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UND	9.000
20	SORO MANITOL 20% 250 ML	UND	200
21	SORO METRONIDAZOL 5MG/ML -100ML	UND	700
22	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	UND	8.000
23	SULFATO DE MAGNESIO 105	UND	600
VALOR TOTAL DO LOTE			

LOTE 06 - MEDICAMENTOS INJETAVEIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	AMPICILINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	6.000
2	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA(3MG+3MG)/ML- SOL. INJETAVEL	AMP	2000
3	ADRENALINA 1MG - INJETAVEL AMPOLA 01ML	AMP	1.000
4	ALGESTONA, ACETOFENIDA 150MG/ML+ENANTATO DE ESTRADIOL 10MG/ML	AMP	2000
5	AMICACINA 250MG/ML - AMPOLA C/ 2ML	AMP	600
6	ATRACÚRIO, DOBESILATO 10MG/ML 2,5ML	AMP	1500
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	FR/AMP	3.000
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 300.000UI/ML FRASCO 4ML	FR/AMP	1000
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	FR/AMP	1.500
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	FR/AMP	1000
11	BENZILPENICILINA POTÁSSICA- PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 5.000.000UL	AMP	4000
12	BENZILPENICILINA PROCAÍNA (300.000UI) + BENZILPENICILINA POTÁSSICA (1000.000UI)	FR	1500
13	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - 10ML	AMP	1000
14	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML	AMP	1000
15	BUPIVACAÍNA 5% + GLICOSE 8% - AMPOLA C/ 4ML (REF. NEOCAÍNA PESADA DE 4ML)	AMP	1000
16	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5%+ GLICOSE 8% 4ML	AMP	1500
17	BUPVACAÍNA ISOBARICA 5% PARA RAQUIANESTÁSIA - AMPOLA C/ 4ML (REF. NEOCAÍNA)	AMP	2000
18	CIPROFLOXACINO 400MG/ML 200ML- SOLUÇÃO INJETAVEL	BOLSA	800
19	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200
20	CLORIDRATO DE NALOXANA 0,4MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5000
21	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	AMP	5000



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



22	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	AMP	2000
23	CLORPOMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML	AMP	5000
24	DEXTROCETAMINA S(+) CLOR DEL 50 MG/ML 2 ML.	AMP	50
25	DIAZEPAN 10MG/ML - INJETÁVEL	AMP	5000
26	DIAZEPAM 5 MG/ML 2ML ®	AMP	4000
27	DOBUTAMINA 250MG - AMPOLA C/20ML	AMP	1000
28	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA C/10 ML	AMP	1000
29	EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA COM 1ML	AMP	5000
30	EFORTIL 10MG/ML	AMP	2000
31	ENEMA DE GLICERINA - FRASCO 130ML	FR	500
32	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	AMP	500
33	ENOXIPARINA SÓDICA 60MG	AMP	500
34	ENOXIPARINA SÓDICA 80MG	AMP	500
35	ERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML - AMPOLA C/ 1ML (REF. ERGOTRATE)	AMP	400
36	ETILEFRINA 10MG/ML - AMPOLA C/ 1ML	AMP	2000
37	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - AMPOLA C/ 5ML	AMP	2000
38	FENOBARBITAL 200MG/ML - INJETÁVEL	AMP	800
39	FENTANILA, CITRATO 78,5MG 10ML	AMP	500
40	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML(10ML)	AMP	100
41	FOLINATO DE CÁLCIO 10MG/ML 30ML (REF. FAUDELEUCO)	AMP	5000
42	HALOPERIDOL 5 MG/ML- INJETÁVEL	AMP	5000
43	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML	AMP	1000
44	HEPARINA 5000 UL/0,25 ML SUBCUTÂNEA	AMP	1000
45	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300MCG - AMPOLA 1,5ML	AMP	1000
46	IMUNOGLOBULINA ANTI RHD (REF. MATERGAN 300)	AMP	300
47	LIDOCAINA, CLORIDRATO + GLICOSE 5%(PESADA) 2ML	AMP	1000
48	LINCOMICINA, CLORIDRATO DE, 300 MG 2 ML	AMP	4000
49	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/ML	AMP	2000
50	MELOXICAN 10MG/1,5ML - INJETAVEL	AMP	1000
51	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000
52	METILPREDNISOLONA 500MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000
53	MIDAZOLAN 1MG/5ML - AMPOLA C/ 3ML	AMP	500
54	MIDAZOLAN 5MG/ML - AMPOLA C/ 10ML	AMP	500
55	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200
56	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500
57	NEOSTIGMINE 0,5MG - AMPOLA C/ 1ML	AMP	500
58	NITROPUSIATO DE SÓDIO 25MG/ML - AMPOLA C/ 2ML	AMP	500
59	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA C/ 4ML	AMP	100
60	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000
61	PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML - AMPOLA C/ 2ML	AMP	2.500
62	PETIDINA, CLORIDRATO 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000
63	PIRACETAN 200MG/ML - AMPOLA C/ 5ML	AMP	5
64	PROPOFOL 10MG/ML - AMPOLAS COM 20ML	AMP	80
65	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML - AMPOLA C/ 5ML	AMP	100
66	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	100
67	SUXAMETÔNIO 100MG - AMPOLA	AMP	25
68	SUXAMETÔNIO 500MG - AMPOLA	AMP	1200
69	TENOXICAM 20MG	AMP	1000
70	TENOXICAM 40MG	AMP	25
71	TIOPENTAL 0,5 GR PÓ - INJETÁVEL	AMP	25



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



72	TRAMADOL, SOLUCAO INJ 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	2.000
VALOR TOTAL DO LOTE			

LOTE 07 - MEDICAMENTOS INJETAVEIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO 200MG/ML2M 20ML	FR/AM	60
2	ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO 50MG/ML2M 20ML	FR/AM	60
3	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML	FR/AM	3000
4	BUPIVACAÍNA 0,25% SOL INJ	FR/AM	1000
5	BUPIVACAÍNA HIPERBARICA 0,5% SOL INJ	FR/AM	1000
6	CEFAZOLINA 1 G IM /IV + DIL.	FR/AMP	1000
7	CETAMINA 50MG/10ML	Ampola	600
8	CIANOCOBALAMINA 1.000MCG/ML INJ	Ampola	150
9	CLORPROMAZINA	Ampola	1.000
10	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE 12,5 MG/ML AMP 20 ML	Ampola	500
11	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML. ..	Ampola	1000
12	EFEDRINA 50MG/ML	Ampola	200
13	FENITOINA SÓDICA 50MG/05ML	AMPOLA	600
14	GANCICLOVIR 500MG INJ (GANVIRAX)	Ampola	100
15	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML.	Ampola	400
16	HEMITARTARATO NOREPINEFRINA 8MG/2ML	Ampola	1200
17	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL.	Ampola	600
18	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 05MG/ML C/1ML	Ampola	1000
19	Nitroglicerina inj 25mg (tridil)	Ampola	100
20	Nitroglicerina inj 50mg (tridil)	Ampola	100
21	NORETISTERONA 50/ESTRADIOL 5MG	Ampola	400
22	PANCURONEO 2MG/ML	Ampola	10
23	PIRACETAM, SOL INJ 200MG/ML AMPOLA 5ML	Ampola	500
24	SUXAMETONIO 100MG	Ampola	60
25	Tenoxicam 40mg/Ml	Ampola	1.300
26	TENOXICAM, PO LIOFILIZADO PARA INJECAO 20MG F.A. MAIS DILUENTE.	Frasco-Ampola	8.000
27	TERBUTALINA 0,5MG/MLALINA	Ampola	120
28	TRAMADOL 50 MG/02ML	Ampola	1200
29	VERAPAMI 2,5 MG/ML INJ	Ampola	2000
VALOR TOTAL DO LOTE			



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



LOTE 08 - MEDICAMENTOS PADRONIZADOS ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	AAS 100MG CPR	CPR	18.000
2	ACARBOSE 100 MG	CPR	5.400
3	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML 100ML	FR	150
4	ACEBROFILINA 50MG/5 ML 100ML	FR	200
5	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMP	200
6	ACICLOVIR 200MG	COMP	1.000
7	ACICLOVIR CREME 10G	BIS	200
8	ACIDO FOLICO 5MG CPR	CPR	84.000
9	AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) - FRASCO 200ML PRODUTO COMPOSTO POR ÓLEOS DE ORIGEM VEGETAL, RICOS EM AGE (ÁCIDO LINOLÉICO E OLÉICO), CONTENDO TAMBÉM OS ÁCIDOS MIRÍSTICO, LÁURICO, PALMÍTICO E ESTEÁRICO DECLARADOS EM SUA COMPOSIÇÃO. ALÉM DISSO, CONTÊM TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (ÁCIDOS CÁPRICO, CAPRÓICO E CAPRÍLICO), PALMITATO DE RETINOL (VIT. A), ACETATO DE TOCOFEROL (VIT. E) E LECITINA DE SOJA. APRESENTAÇÃO: 200ML.	FR	100
10	ALBENDAZOL 400MG	COMP	18.000
11	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML	FR	2.400
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG CP	CPR	1.200
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	1.200
14	AMBROXOL 15MG/5ML	FR	300
15	AMBROXOL 30MG/5ML	FR	500
16	AMINOFILINA 100MG	CPR	500
17	AMIODARONA 100MG	CPR	14.000
18	AMIODARONA 200MG CPR	CPR	12.600
19	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML, PÓ SUSP ORAL	FR	250
20	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	CPR	36.000
21	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/ SUSP.ORAL 60 ML	FR	3.600
22	AMPICILINA 250MG/5ML	FR	500
23	AMPICILINA 500MG	CPR	1.200
24	ANLODIPINO 10MG	CPR	23.000



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



25	ANLODIPINO 5 MG	CPR	84.000
26	ARCABOSE 50MG	CPR	1200
27	ATENOLOL 100MG	CPR	60.000
28	ATENOLOL 25MG	CPR	6.000
29	ATENOLOL 50MG	CPR	36.000
30	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG	CPR	10.000
31	AZITROMICINA 40MG/ML	FR	1000
32	AZITROMICINA 500MG CPR	COMP	12.000
33	AZITROMICINA 600MG	FR	300
34	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE	UND	150
35	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE PO	UND	100
36	BENZOATO DE BENZILA 100ML	FR	100
37	BENZOÍLA 2,5% - GEL BENZAC AC	TB	15
38	BETAXOLOL SOL OFT 5ML	FR	1.500
39	BISACODIL 5MG	COMP	3.000
40	BISACODIL 5MG - COMPRIMIDO	COMP	2000
41	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25/ML	FR	600
42	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML-20 ML	FR	600
43	BROMOPRIDA 10MG	COMP	1200
44	BUDESONIDA 32MCG - AEROSOL NASAL	FR	200
45	BUDESONIDA 64 MCG - AEROSOL NASAL	FR	200
46	CALCITRIOL 0,25MCG	COMP	360
47	CAPTOPRIL 25MG	COMP	25.200
48	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	COMP	40.000
49	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	3.600
50	CARVEDILOL 25MG	COMP	3.600
51	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	3.600
52	CARVEDILOL 6.25MG	COMP	3.600



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



53	CEFADROXILA 250MG/5ML	FR	300
54	CEFADROXILA 500MG	COMP	3.360
55	CEFALEXINA 250MG 60ML	FR	300
56	CEFALEXINA 500MG CPR	COMP	30.000
57	CETOCONAZOL 200MG	COMP	600
58	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G	TUBO	800
59	CETOCONAZOL XAMPU 2%	UND	150
60	CETOPROFENO 200MG	COMP	1000
61	CICLOBENZAPINA 5MG	COMP	500
62	CICLOSPORINA 25MG SANTIMMUN NEORAL	COMP	1.080
63	CICLOSPORINA 50MG SANDIMMUN NEORAL	COMP	1.080
64	CIMETIDINA 200MG	COMP	1000
65	CINARIZINA 25MG	COMP	2000
66	CINARIZINA 75MG	COMP	2500
67	CIPROFLOXACINO 250MG	COMP	300
68	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	15.000
69	CLARITROMICINA 250MG	COMP	300
70	CLARITROMICINA 500MG	COMP	300
71	CLINDAMICINA 300MG	COMP	300
72	CLONIDINA 0,1MG	COMP	360
73	CLONIDINA 0,2 MG	COMP	400
74	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	2.160
75	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	5.400
76	CLORETO DE SÓDIO 0,9%-SOLUÇÃO NASAL	FR	36
77	CLORIDRATO DE AMILORIDA 2,5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	500
78	CLORTALIDONA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	4000
79	COLAGENAGE + CLORAFENICOL30G	TB	1.200
80	COLAGENAGE 30G	TB	1000
81	COMPLEXO B 20ML	FR	1000



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



82	DES Loratadina 0,5mg/ml 100ml	FR	24
83	DES Loratadina 5mg	COMP	500
84	DEXAMETASONA 0,1* CREME 10G	TB	9.600
85	DEXAMETASONA 4MG CPR	COMP	2.000
86	DEXAMETASONA ELIXIR	FR	1.200
87	DEXACLORFENIRAMINA 2MG CPR	COMP	8.000
88	DEXACLORFENIRAMINA XPE 100ML	FR	1.920
89	DICLOFENACO DE DIETILAMÔNICO 60G - GEL	TB	500
90	DICLOFENACO RESINATO GTS 0,5MG 20ML	FR	500
91	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP	12000
92	DIGOXINA ,5MG/ML - ELIXIR	FR	400
93	DIGOXINA 0,25	COMP	10.000
94	DIMENIDRATO 100MG CPR	COMP	2.400
95	DIMENIDRATO 2,5MG/ML	FR	480
96	DIMETICONA 40MG	COMP	3000
97	DIMETICONA 75MG/10ML	FR	1.200
98	DIOSMINA 450MG+HESPERIDONA 50MG	COMP	5000
99	DIPIRONA 20ML	FR	10.000
100	DIPIRONA SÓDICA - 500MG	COMP	15.000
101	DITIAZEN CLORIDRATO 60MG	COMP	200
102	DOMPERIDONA 10MG	COMP	2000
103	DOMPERIDONA 1MG/ML	FR	120
104	DOXAZOSINA 4MG	COMP	600
105	DOXICILINA, CLORIDRATO 100MG	COMP	300
106	DROPOPIZINA XAROPE - USO ADULTO	FR	200
107	DROPOPIZINA XAROPE - USO PEDIATRICO	FR	200
108	ENALAPRIL 10MG	COMP	30000
109	ENALAPRIL 20MG	COMP	120.000
110	ENALAPRIL 5MG	COMP	60.000



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



111	ERITROMICINA 50MGML	FR	100
112	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	COMP	25.000
113	ESCOPOLAMINA 10MG/ML GTS	FR	1.000
114	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG DRG	COMP	6.000
115	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS	FR	480
116	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	3.000
117	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	COMP	8.640
118	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	6000
119	ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL	BG	150
120	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG PREMARIN	COMP	900
121	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625MG/G PREMARIN	TB	150
122	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG	COMP	30.000
123	FAMOTIDINA 20MG	COMP	200
124	FAMOTIDINA 40MG	COMP	720
125	FENILBUTAZONA CÁLCICA 200MG	COMP	1000
126	FINASTERIDA 5MG	COMP	1000
127	FLUCONAZOL 150MG	COMP	8.000
128	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	COMP	100
129	FOLINATO DE CÁLCIO 10MG/ML	FR	100
130	FUROSEMIDA 40MG	COMP	30000
131	GENTAMICINA(SULFATO)5 MG/ML COLÍRIO	FR	30
132	GLIBENCLAMIDA CPR 5MG	COMP	10.000
133	GLICAZIDA 30MG	COMP	14.400
134	GLICAZIDA 80MG	COMP	1.000
135	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72MG INFANTIL	UND	1.200
136	GLIPIZIDA 5MG	COMP	500
137	HEPARINA DE 10000UI/ML SOL. TÓPICA - SPRAY 20ML	FR	100
138	HIDRALAZINA 50MG	CPR	1.500



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



139	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	30.000
140	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	5000
141	HIDROCORTISONA 10MG/G 1% CREME	TB	100
142	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO 100ML	FR	1.200
143	HIPROMELOSE 0,5% - COLÍRIO 10ML	FR	20
144	IBUPROFENO 100MG	FR	2.400
145	IBUPROFENO 200MG	COMP	20.000
146	IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	1200
147	IBUPROFENO 600MG CPR	COMP	84.000
148	iodo + IODETO DE POTÁSSIO	FR	200
149	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG CPR	COMP	4.500
150	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG	COMP	3.000
151	ISOSSORBIDA 20MG	COMP	4.500
152	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG	COMP	1.500
153	ISOXUPRINA 10MG (INIBINA)	COMP	50
154	ITRACONAZOL 100MG	COMP	5.000
155	ITRACONAZOL 10MG/ML	FR	300
156	IVERMECTINA 6 MG COMP	COMP	1.000
157	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667 MG/ML 120ML	FRASCO	50
158	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMP	3.000
159	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	500
160	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	500
161	LEVONORG+ETINILESTRAD	COMP	12.000
162	LEVONORGESTREL1,5MG	COMP	100
163	LEVOTIROXINA 100MCG CPR	COMP	36.000
164	LEVOTIROXINA 50MCG CPR	COMP	36.000
165	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMP	36.000
166	LIDOCAINA 2% GEL 30GR	BIS	1.000
167	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100MG/ML - AEROSSOL	FRS	15



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



168	LORATADINA 10MG CP	COMP.	24.000
169	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	600
170	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	20.000
171	MALEATO DE TIMOLOLO,5% - COLÍRIO 5ML	FRASCO	60
172	MEBENDAZOL 100MG COMP	COMP	40.000
173	MEBENDAZOL SUSP	FR	3.000
174	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	COMP.	500
175	METFORMINA 500MG	COMP	7.500
176	METFORMINA 850 MG	COMP	10.000
177	METILDOPA 250 MG	COMP	20.000
178	METILDOPA 500MG	COMP	20000
179	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	COMP	1.000
180	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	FR	500
181	METOPROLOL 100 MG	COMP	30.000
182	METOPROLOL 25 MG	COMP	60.000
183	METOPROLOL 50MG	COMP	30000
184	METOTREXATO 2,5MG	COMP	20
185	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G	BIS	1.200
186	METRONIDAZOL 250MG	COMP	12.000
187	METRONIDAZOL SUSP 80ML	FR	100
188	MICONAZOL CR DERMATOLOGICO	TB	600
189	MICONAZOL CR VAG 80GR+APLIC S/CX	TB	600
190	MICONAZOL LOCAO 2% 30ML	UND	120
191	MOMENTASONA, DIPROPIONATO 0,1%	TB	80
192	NEOMICINA 10G	TB	600
193	NEOMICINA+BACITRACINA POM DERMATOL 10G	TB	3.000
194	NICOTINA2MG - PASTILHA NIQUITIN	UND	1.200
195	NIFEDIPINA 10MG	COMP	3000
196	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	6.000



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



197	NIMESULIDA 100 MG	COMP	10000
198	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	FR	50
199	NISTATINA 100000UI/ML SOL 50ML	FR	500
200	NISTATINA CREME VAGINAL	TB	2.500
201	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	300
202	NORFLOXACINO 400MG	COMP	5000
203	ODANSETRONA 4MG	COMP	50
204	ODANSETRONA 8MG	COMP	30
205	OLEO MINERAL 100ML	FR	200
206	OMEPRAZOL 10MG	COMP	1.000
207	OMEPRAZOL 20MG CAP	COMP	120.000
208	ONDANSETRONA 8MG - COMPRIMIDO	COMP	2000
209	ÓXIDO DE ZINCO CREME 45G	TB	150
210	PARACETAMOL 500 MG	COMP	120.000
211	PARACETAMOL 750 MG	COMP	80.000
212	PARACETAMOL GTS	FR	2.000
213	PASTA D'ÁGUA	TUBO	1.200
214	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG C/10	COMP	2.000
215	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FR	50
216	PILOCARPINA, CLORIDRATO 2%	FR	15
217	PIRIMETAMINA 25MG	COMP	1.000
218	PIROXICAM 20 MG	COMP	5000
219	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	60
220	PREDNISOLONA 4,02MG/ML	FR	200
221	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	8.000
222	PREDNISONA 5MG -COMPRIMIDO	COMP	8.000
223	PROMETAZINA 25MG	COMP	10000
224	PROPANOLOL 10MG	COMP	4.500
225	PROPANOLOL 40MG	COMP	35.000



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



226	RANITIDINA 150MG CPR	COMP	20.000
227	RIFAMICINA 10MG SPRAY 20ML	FR	20
228	RIFAMPICINA 300MG RIFALDIN	COMP	300
229	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMP	3.600
230	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	SACHÊ	1000
231	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - SACHÊ 27,9G	SACHÊ	1000
232	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE ARESOL ORAL	FR	200
233	SALBUTAMOL 2 MG	COMP	500
234	SALBUTAMOL 6MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	FR	200
235	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	1000
236	SECNIDAZOL 900MG/30ML	FR	30
237	SINVASTATINA 20 MG	COMP	1.200
238	SINVASTATINA 40MG	COMP	7.200
239	SULFA+TRIMETROPRIM 400/800	COMP	120
240	SULFA+TRIMETROPRIM 60 ML	FR	50
241	SULFADIAZINA 500MG	COMP	4.000
242	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400GR	PT	500
243	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30 GR	CREME	6.000
244	SULFALAZINA 500 MG	COMP	500
245	SULFATO DE MAGNÉSIO 30G - PÓ PARA SOL. ORAL	FR	150
246	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML	FR	200
247	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FR	100
248	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	120.000
249	SULFATO FERROSO GOTAS 30 ML	FR	100
250	TANSULOSINA 0,4MG	COMP	50
251	TETRACICLINA 500MG	COMP	2000
252	TIABENDAZOL 50 MG/ML	FR	100
253	TIABENDAZOL 500 MG	COMP	300
254	TIAMINA 300MG - COMP	COMP	100



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



255	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	FR	120
256	URÉIA 10% - LOÇÃO	FR	10
257	VARFARINA 1MG	COMP	450
258	VARFARINA 5MG	COMP	450
259	VERAPAMIL 120MG	COMP	500
260	VERAPAMIL 240 MG	COMP	500
261	VERAPAMIL 80MG	COMP	500
262	VIMPOCETINA 5MG	COMP	200
263	VITAMINA A 5.000UI	COMP	500
264	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	COMP	720
265	MAREVAN 2,5 MG	COMP	720
266	SELOZOK 50 MG	COMP	720
267	VITAMINA D 200UI/GOTA - 20ML	FR	120
VALOR TOTAL DO LOTE			

LOTE 09 - MATERIAL DE RAIOS X			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	AVENTAL PUMBIFERO ADULTO COM 0,25MMPB PADRÃO	UND	4
2	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 13 X 18 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.	Cx	24
3	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 24 X 30 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.	Cx	90
4	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 30 X 40 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.	Cx	75
5	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 35 X 35 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.	Cx	90
6	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 35 X 43 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.	Cx	30
7	FIXADOR, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE FILMES RADIOLOGICOS. EMBALAGEM COM 4190 ML, DE SOLUCAO PARA PREPARO DE 13 LITROS.	UND	30
8	IT DE MARCADORES DE CHUMBO DE 8 MM DE ALTURA (PVC): NÚMEROS DE CHUMBO COM BASE EM PVC COM ESPESSURA DE 3MM, ALTURA DE 08MM, CONDICIONADO EM ESTOJO CONTENDO CINCO ALGARISMOS DE CADA, TOTALIZANDO 50 NÚMEROS. ACOMPANHA CANALETA PARA COMPOSIÇÃO DAS PALAVRAS, MAIS LETRAS D E E.	UN	3
9	KIT DE MARCADORES DE CHUMBO RADIOLÓGICO EM PVC DE 8 MM: ALFABETO DE CHUMBO COM BASE EM PVC COM 3MM DE ESPESSURA, COM ALTURA DE 08MM, ACONDICIONADO EM ESTOJO CONTENDO CINCO LETRAS DE CADA, TOTALIZANDO 130 LETRAS. ACOMPANHA CANALETA PARA COMPOSIÇÃO DAS PALAVRAS.	UN	3



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10	NEGATOSCÓPIO, 01 CORPO: CHAPA DE AÇO • PINTURA EPOXI • REATOR ELETRÔNICO • 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W • BIVOLT MANUAL • PRENDEDOR DE RADIOGRAFIAS • USADO EM PÉ, NA MESA OU FIXADO NA PAREDE • 1 ANO DE GARANTIA * MEDIDAS • ALTURA 50 CM • COMPRIMENTO 39 CM • LARGURA 10 CM	UND	5
11	PROTETOR PARA TIREOID 0,25MMPB E 0,50MMPB	UND	5
12	REVELADOR PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICA DE FILMES RADIOLOGICOS. EMBALAGEM COM 4000 ML DE SOLUCAO PARA PREPARO DE 13 LITROS.	Gl	30
VALOR TOTAL DO LOTE			

LOTE 10			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	CURETA SCHROEDER COM 6 UNDS (TIPO CONCHINHA)	CONJUNTO	6
2	ABRIDOR DE GESSO	KIT	4
3	AFASTADOR FARABEU 13X125 MM (GRANDE)	UND	6
4	AFASTADOR FARABEU 10X120 MM (MÉDIO)	UND	12
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMO DE 30 LITROS.:	UND	2
6	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMO DE 60 LITROS.:	UND	2
7	BACIA DIAMETRO 32CM CAPACIDADE 3.100ML	UND	12
8	BALDE 23X18CM 5.000ML	UND	6
9	BANDEJA PARA PROCEDIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL 30X20X04 CM	UND	6
10	BANDEJA PARA PROCEDIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL 35X25X04 CM	UND	10
11	CABO PARA BISTURI	UND	20
12	CURETAS RECAMIER C/6 UNIDADES	UND	10
13	ESTOJO CIRURGICA INÓXIDÁVEL COM TAMPA 20X15X10	UND	10
14	ESTOJO CIRURGICA INÓXIDÁVEL COM TAMPA 28X14X06	UND	13
15	ESTOJO CIRURGICA INÓXIDÁVEL COM TAMPA 36X22X09	UND	13
16	ÓCULOS DE ACRÍLICO PRA PROTEÇÃO	UND	15
17	OTOSCOPIO CABO METAL, 2 PILHAS MEDIA, C/ 05 ESPECULOS, LAMPADA HALOGENA	UND	1
18	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	15
19	PINÇA CHERRON INOX 24 CM	UND	20
20	PINÇA ALLIS 20CM 5 X 6 COM DENTE	UND	13
21	PINÇA ALLIS 25 CM	UND	10
22	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	UND	12
23	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM	UND	10
24	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM	UND	12
25	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM	UND	12
26	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 25 CM	UND	12
27	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM C/SERRILHAS	UND	10



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



28	PINÇA ANATÔMICA DISSERÇÃO C/SERRILHA 16 CM	UND	12
29	PINÇA ANATÔMICA NTA FINA 14 CM C /SERRILHAS	UND	10
30	PINÇA BACKHAUS P/ CAMPO 15 CM	UND	10
31	PINÇA CUSHING RETA COM DENTE 18 CM 1 X 2	UND	10
32	PINÇA CUSHING RETA COM SERRILHA 18 CM	UND	10
33	PINÇA FAURE 22 CM	UND	13
34	PINÇA FAURE PARA BIOSPIA UTERINA 24 CM	UND	15
35	PINÇA HALTED (MOSQUITO) CURVA 12 CM	UND	16
36	PINÇA HALTED (MOSQUITO) CURVA 18 CM	UND	16
37	PINÇA HALTED (MOSQUITO) RETA 12 CM	UND	16
38	PINÇA KELLE CURVA 14 CM	UND	10
39	PINÇA KELLE CURVA 18 CM	UND	20
40	PINÇA KELLE RETA 14 CM	UND	10
41	PINÇA KELLE RETA 16 CM	UND	12
42	PINÇA KELLE RETA 18 CM	UND	20
43	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UND	12
44	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	UND	25
45	PINÇA KOCHER 16 CM CURVA	UND	12
46	PINÇA KOCHER 16 CM RETA	UND	12
47	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM	UND	25
48	PINÇA MUSEUX 24 CM	UND	10
49	PINÇA PEAN 16 CM	UND	15
50	PINÇA POZZI 24 CM	UND	15
51	PINÇA PROF MEDINNA PARA BIOPSIA UTERINA 24 CM 2MM	UND	6
52	PINÇA WINTER 27 CM RETA 2 (PARA RESTOS UTERINOS)	UND	10
53	PINÇA MIXTER 20 CM	UND	15
54	PINÇA MIXTER 24 CM	UND	15
55	PORTA AGULHA MAYO 16CM	UND	30
56	PORTA AGULHA MAYO 20 CM	UND	18
57	PORTA AGULHA MAYO 25CM	UND	18
58	POTE PARA ALGODÃO EM AÇO INOXIDÁVEL 500 ML	UND	20
59	SACA FIBROMA DOYEM 17 CM	UND	6
60	SERRA DE GESSO	UND	5
61	TENTA CANULAS 15 CM	UND	15
62	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM	UND	10
63	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM FF	UND	20
64	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM FR	UND	20
65	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RR	UND	20
66	TESOURA CIRÚRGICA 17 CM	UND	6
67	TESOURA DE LISTER P/BANDAGEM	UND	10
68	TESOURA MAYO CURVA 15 CM	UND	18
69	TESOURA MAYO RETA 15 CM	UND	18
70	TESOURA SMITH PARA BANDAGEM TIPO PONTA ROMBA - TAM. 20CM	UND	15
71	TESOURA SPENCER DE 09CM RETIRADA DE PONTOS	UND	30
72	TESOURA SPENCER DE 12 CM RETIRADA DE PONTOS	UND	30
73	TESOURAS METZEMBAUM RETA 20 CM	UND	15
74	TESOURAS METZEMBAUM CURVA 20 CM	UNID.	25
75	TESSOURA MAYO RETA 17 CM	UNID.	30



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



76	VELAS DE HEGAR C/25 UNIDADES	UNID.	2
VALOR TOTAL DO LOTE			

LOTE 11 - ANTI-SÉPTICOS E ESTERILIZANTES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	ÁCIDO ACETICO 5% 1000 ML	LT	30
2	AGUA DESTILADA GALÃO 5L	GL	100
3	ACIDO PARACETICO 0,2% 5L	GL	30
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	LT	500
5	ÁLCOOL A 70% 1000 mL CX COM 12 UNID	LT	3000
6	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 mL	LT	800
7	ÁLCOOL GEL 800mL	LT	400
8	ÁLCOOL GEL 5.000 MI	GL	300
9	ÁLCOOL IODADO 1000 mL	LT	300
10	CLOREXIDINA 2% SABÃO	LT	120
11	DETERGENTE ENZIMATICO GALAÃO 1L	LT	100
12	DETERGENTE ENZIMATICO GALAÃO 5L	GAL	50
13	ÉTER ALCOOLIZADO (ETER 35% + ALCOOL 96%) 1000 ML	LT	100
14	FORMOL 10% LITRO	LT	30
15	FORMOL 39% LITRO	LT	30
16	GEL CONDUTOR P/ULTRASOM 1KG	LT	1000
17	GEL CONDUTOR P/ULTRASOM 5 LITROS	GAL	60
18	GLUTARALDEIDO 2% DE 1.000ML 30 DIAS	LT	60
19	GLUTARALDEIDO 2% GALÃO DE 5L 30 DIAS	GAL	50
20	GUARDANAPO DE PAPEL MACIO 22 CM X 22,5 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	400
21	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 1% 5 L	GAL	50
22	ODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000mL	LT	1000
23	ODOPOVIDONA TINTURA 1000 ML	LT	1000
24	OLEO MINERAL DE 1000ML	LT	100
25	SABONETE LIQUIDO DE 1000ML GLICERINADO	LT	300
26	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 05L	GAL	200
27	SANOCID DESENGRUSTANTE FRASCO COM 5 L	Galão	20
28	SOLUÇÃO DE LUGOL 2%L	FR	20
29	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% C/1LT	Litro	120
30	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UND	50
31	GLICERINA LÍQUIDA	UNID.	48
32	CARVÃO ATIVADO PÓ	UND	2000
33	VASELINA SÓLIDA 500GR	UND	1000
VALOR TOTAL DO LOTE			

LOTE 12 - INSUMOS PARA INSULINA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDS	QTD
1	APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA ACCU-CHECK ACTIVE	UNDS	160
2	APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA ONETOUCH - JHONSON- JHONSON	UNDS	60
3	APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA ON CALL PLUS	UNDS	60



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4	LANCETA LAMINA EM ACO INOX, DESCARTAVE CAIXA COM 200 UNDDADES.	CX	200
5	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 13X 4,5 PCT COM 100	PCT	200
6	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR C/ 50 UND ON CALL PLUS	CX	100
7	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR C/ 50 UND ACCU CHEK	CX	10.000
8	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR CXA C/ 50 UND ONETOUCH	UNDS	3.000

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 13 - ODONTOLOGICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	KIT/Caneta de alta rotação, spray triplo baixo nível de ruído: Autoclavavel até 135º C, torque de 13 Ncm - Sistema P Button, Contra ângulo - Cabeça pequena e micro motor, refrigeração externa.	KIT	4
2	FOTOPOLIMERIZADOR aparelho para clareamento odontológico e fotopolimerização de resinas, adesivos e selantes dentais foto sensíveis.-ACOMPANHA suporte para descanso/carregador de bateria; 01 fonte bi-volt; 01 lente (protetor ocular); 01 ponteira para fotopolimerização; 01 manual de instruções e certificado de garantia.	UNID.	4

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 14 - ORDEM JUDICIAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	CARVILON SPRAY	UND.	24
2	COMBIGAN COLÍRIO	UND.	500
3	COMPRESSAS DE GAZES 13 FIOS ESTERIL C/10 UNDS	UND.	1000
4	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND.	720
5	FRASCOS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UND.	720
6	GLIFAGE XR 500MG	COMP	5000
7	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	2900
8	LENÇO UMEDECIDO	PACOTE	24
9	LEUCOGEN	FRASCO	36
10	MAREVAN 5MG	COMP	3000
11	MESALAZINA 800MG	COMP	1500
12	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP	800
13	NUTRISON ENERGY MF OU ISOSOURCE 1,5+FIBER (MODULO DE FIBRA DE 260 G)	LITROS	540
14	PEG 4000 SEM ELETROLITOS	UND.	360
15	PROLOPA HBS 125 MG	COMP	7200
16	RIVOTRIL	FRASCO	24
17	SONDA PARA GASTRONOMIA DE TRÊS VIAS (KANGAROO)	UND.	5
18	TAMOXIFENO 20 MG	COMP	2000
19	TEROLAC COLÍRIO	COMP	1000
20	TRAVATAN COLÍRIO (COM 5ML)	FRASCO	36



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



21	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMP	1500
22	VALSARTANA 320MG	COMP	3000
23	XARELTO 15 MG	COMP	360
24	ACTICOAT COBERTURA ANTIMICROBIANA	PLACA	24
25	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA	UINDS	60
26	XARELTO 20 MG	COMP	1.200
VALOR TOTAL DO LOTE			

LOTE 15 - MATERIAL DE LIMPEZA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	ALVEJANTE PARA ARTIGO TÊSTEIS GALÃO DE 20 LT	Galão	60
2	AMACIANTE 20 LT OU SIMILAR	Galão	90
3	BOTA DE BORRACHA	PAR	20
4	DESINCRUSTANTE PO PÇ DE 1KG		30
5	DESINFETANTE DE USO GERAL GALÃO DE 20 LT	Galão	60
6	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 2% L	FR	200
7	PRÉ UMECTANTE PARA PROCESSO DE LAVAR ARTIGO TÊXTIL GALÃO 20 KG	UND	60
8	REMOVEDOR DE SANGUE DE ROUPAS DE PACIENTES - PRÉ- UMECTANTE	UND	60
9	SABÃO EM PÓ SACO COM 20 KG	UND	90
10	SABÃO GELEIA PARA LAVAGEM DE SUPERFÍCIE EM GERAL GALÃO DE 20 LITROS	Galão	60
VALOR TOTAL DO LOTE			

LOTE 16 - SONDAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	CÂNULA DE GUEDEL N° 0 (20388) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UNDS	20
2	CÂNULA DE GUEDEL N° 1 (20396) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UNDS	20
3	CÂNULA DE GUEDEL N°2 (20396) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UNDS	20



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4	CÂNULA DE GUEDEL Nº3 (20396) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UNDS	20
5	CÂNULA DE GUEDEL Nº4 (20396) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UNDS	20
6	CATETER NASAL P/ OXIGENIO Nº 08	UND	300
7	CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº 04	UND	100
8	CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº 06	UND	300
9	CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº 10	UND	600
10	Fio guia intubação traqueal(mandril)cobre flex.cromado c/botão estériladulto: d.3,2x420,0mm	UNDS	10
11	Fio guia intubação traqueal(mandril)cobre flex.cromado c/botão estérilpediát: d.2,0x300,0mm	UNDS	10
12	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	UND	120
13	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 06	UND	100
14	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 08	UND	100
15	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 10	UND	100
16	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 12	UND	150
17	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	250
18	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	250
19	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	100
20	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	100
21	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	100
22	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	1000
23	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	1000
24	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC - ESTÉRIL - DESCARTÁVEL - PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO - ORAL/NASAL Nº 2.0.	UND	150
25	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC - ESTÉRIL - DESCARTÁVEL - PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO - ORAL/NASAL Nº 2.5.	UND	100
26	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC - ESTÉRIL - DESCARTÁVEL - PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO - ORAL/NASAL Nº 3.0.	UND	150
27	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC - ESTÉRIL - DESCARTÁVEL - PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO - ORAL/NASAL Nº 3.5.	UND	150
28	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC - ESTÉRIL - DESCARTÁVEL - PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO - ORAL/NASAL Nº 4.0.	UND	150
29	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC - ESTÉRIL - DESCARTÁVEL - PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO - ORAL/NASAL Nº 4.5.	UND	100
30	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC - ESTÉRIL - DESCARTÁVEL - PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO - ORAL/NASAL Nº 5.0.	UND	150
31	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC - ESTÉRIL - DESCARTÁVEL - PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO - ORAL/NASAL Nº 5.5.	UND	150
32	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC - ESTÉRIL - DESCARTÁVEL - PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO - ORAL/NASAL Nº 6.0.	UND	150
33	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC - ESTÉRIL - DESCARTÁVEL - PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO - ORAL/NASAL Nº 6.5.	UND	150
34	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC - ESTÉRIL - DESCARTÁVEL - PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO - ORAL/NASAL Nº 7.0.	UND	150



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



35	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 7.5.	UND	150
36	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 8.0.	UND	150
37	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 8.5. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	UND	150
38	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 1	UND	5
39	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 1,5	UND	5
40	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 2	UND	5
41	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 2,5	UND	5
42	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 3	UND	5
43	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 4	UND	5
44	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 5	UND	5
45	SONDA NASOGASTRICA, N. 06, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNDVERSAL COM TAMPA.	UND	50
46	SONDA NASOGASTRICA, N. 06, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNDVERSAL COM TAMPA.	UND	100
47	SONDA NASOGASTRICA, N. 08, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNDVERSAL COM TAMPA.	UND	50
48	SONDA NASOGASTRICA, N. 08, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNDVERSAL COM TAMPA.	UND	100
49	SONDA NASOGASTRICA, N. 10, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNDVERSAL COM TAMPA.	UND	50
50	SONDA NASOGASTRICA, N. 10, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNDVERSAL COM TAMPA.	UND	100
51	SONDA NASOGASTRICA, N. 12, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNDVERSAL COM TAMPA.	UND	50
52	SONDA NASOGASTRICA, N. 12, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNDVERSAL COM TAMPA.	UND	100
53	SONDA NASOGASTRICA, N. 14, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNDVERSAL COM TAMPA.	UND	50
54	SONDA NASOGASTRICA, N. 14, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNDVERSAL COM TAMPA.	UND	100
55	SONDA NASOGASTRICA, N. 16, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNDVERSAL COM TAMPA.	UND	50



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



56	SONDA NASOGASTRICA, N. 16, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIDVERSAL COM TAMPA.	UND	100
57	SONDA NASOGASTRICA, N. 18, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIDVERSAL COM TAMPA.	UND	100
58	SONDA NASOGASTRICA, N. 18, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIDVERSAL COM TAMPA.	UND	50
59	SONDA NASOGASTRICA, N. 20, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIDVERSAL COM TAMPA.	UND	100
60	SONDA RETAL nº 18	UND	300
61	SONDA RETAL nº 22	UND	60
62	SONDA RETAL nº 28	UND	60
63	SONDA, DE FOLLEY, N. 08, 02 VIAS, BALAO DE 5 CC, ESTERIL	UND	150
64	SONDA, DE FOLLEY, N. 10, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	200
65	SONDA, DE FOLLEY, N. 12, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	200
66	SONDA, DE FOLLEY, N. 14, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	200
67	SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	200
68	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL	UND	200
69	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	200
70	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	200
71	SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	200
72	SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	200
73	SONDA, DE FOLLEY, N. 24, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	200
74	SONDA, URETRAL, N. 04, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIDVERSAL COM TAMPA.	UND	200
75	SONDA, URETRAL, N. 06, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIDVERSAL COM TAMPA.	UND	200
76	SONDA, URETRAL, N. 08, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIDVERSAL COM TAMPA.	UND	200
77	SONDA, URETRAL, N. 10, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIDVERSAL COM TAMPA.	UND	2000
78	SONDA, URETRAL, N. 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIDVERSAL COM TAMPA.	UND	12.000
79	SONDA, URETRAL, N. 14, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIDVERSAL COM TAMPA.	UND	2000
80	INTRA CAT INFANTIL	UNID.	10
81	INTRA CAT ADULTO	UNID.	10



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



82	SONDA, URETRAL, N. 16, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIDVERSAL COM TAMPA.	UNDE	2000
VALOR TOTAL DO LOTE			

LOTE 17			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	AMBU ADUTO	UNDE	5
2	AMBU INFANTIL	UNDE	5
3	AMBU PARA NEONATAL	UNDE	5
4	ANTROPOMETRO HORIZONTAL	UNDE	3
5	ANTROPOMETRO VERTICAL FIXO TIPO TRENA	UNDE	20
6	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO COM 01 SAIDA	UNDE	4
7	ASPIRADOR SECREÇÃO DE FLUÍDOS	UNDE	3
8	BACIA DIAMETRO 35CM C/CAPACIDADE P/3.100ML	UNDE	12
9	BACIA DIAMETRO 41CM C/CAPACIDADE P/6.300ML	UNDE	20
10	BALANÇA ANALÓGICA MECÂNICA 150 KG	UNDE	2
11	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL	UNDE	6
12	BALANÇA PLATAFORMA PORTATIL	UNDE	60
13	BOLSA RESERVATÓRIO PARA AMBU	UNDE	12
14	CUBA RIM INOX 26X12 CM	UNDE	20
15	DETECTOR FETAL DE MESA	UNDE	4
16	DETECTOR FETAL PORTATIL	UNDE	6
17	ELETRODO PARA DEA ADULTO COMPATÍVEL DEA VOLL AED PLUS	UNDE	4
18	ELETRODO PARA DEA INFANTIL COMPATIVEL DEA VOLL AED PLUS	UNDE	4
19	ESTOJO INOX 20X0,5X10CM	UNDE	6
20	ESTOJO INOX 36X22X09CM	UNDE	6
21	ESTOJO INOX 42X18X09CM	UNDE	6
22	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL 12CM X 2,0M MARROM	UNDE	12
23	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL 15CM X 2,0M ROSA	UNDE	12
24	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL 08CM X 2,0M ROSA	UNDE	6
25	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL)COBRE FLEX.CROMADO C/BOTÃO ESTÉRILADULTO: D.3,2X420,0MM	UNDE	6
26	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL)COBRE FLEX.CROMADO C/BOTÃO ESTÉRILPEDIÁT: D.2,0X300,0MM	UNDE	6
27	FITA MÉTRICA 1,5 MT	UNDE	12
28	PERA PARA APARELHO DE PRESSAO PREMIO	UNDE	20
29	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK INFANTIL RESGATE - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA; -IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL; -CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO; -TAMANHO: ADULTO.	UNDE	6
30	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO RESGATE - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA; -IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL; -CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO; -TAMANHO: INFANTIL.	UNDE	6



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

31	LARINGOSCÓPIO ADULTO	UNDE	4
32	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UNDE	2
33	MANGUITO ADULTO PARA ESFIGMOMANÔMETRO	UNDE	50
34	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 RESGATE -COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA (ALUMINIZADO); -MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA; -NÃO DEFORMÁVEL; -ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; -RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; - MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; - TAMANHO APROXIMADO DE 2,10 X 1,40M. -01 UNIDADE	UNDE	30
35	NEBULIZADOR HOSPITALAR 2 SAIDAS	UNDE	2
36	ÓCULOS DE ACRÍLICO PARA PROTEÇÃO	UNDE	200
37	OTOSCOPIO CLINICO	UNDE	10
38	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	UNDE	6
39	PILHA PARA SONAR	UNDE	12
40	PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO ADULTO . PROJETADO PARA TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VITIMAS COM PESO ATE 200 KG. RIGIDA LEVE CONFORTAVEL.POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS. DESIGN EM ANGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE. TRANSLUCIDA, PARA O USO EM RAO X E RESSONANCIA MAGNETICA. POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VITIMA. POSSIBILITA O RESGATE NA AGUA OU EM ALTURAS. PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS. DIMENSÕES: 184X43X4CM	UNDE	4
41	PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO INFANTIL. PROJETADO PARA TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES. RIGIDA LEVE CONFORTAVEL.POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS. DESIGN EM ANGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE. TRANSLUCIDA, PARA O USO EM RAO X E RESSONANCIA MAGNETICA. POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VITIMA. POSSIBILITA O RESGATE NA AGUA OU EM ALTURAS. PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS. DIMENSÕES: 126 X 0,43	UNDE	4
42	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO SELADORA PARA USO HOSPITALAR, SELAGEM CONTÍNUA, ARRASTE DA EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10 METROS/MINUTO, SOLDAGEM LISA DE NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, GRADUAÇÃO DA BORDA SUPERIOR ENTRE 0 E 35 MM APROXIMADAMENTE, DISTANCIAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE A SOLDAGEM E O MATERIAL DE NO MÍNIMO 25 MM, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, GUIAS DE SELAGEM EM AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 380 MM X 280 MM X 180 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), SUPORTE COM CORTADOR PARA BOBINAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, LARGURA ÚTIL DO CORTE DE NO MÍNIMO 500 MM, FACA COM DUPLO CORTE, 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNDE	3
43	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (13 L)	UNDE	12
44	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (20 L)	UNDE	12
45	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR CLÍNICO	UNDE	60
VALOR TOTAL DO LOTE			

LOTE 18 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - MATERIAL INSTRUMENTAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	ABRIDOR DE BOCA DE MOLT	UND	5



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2	AFASTADOR BOCHECHA CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO	UND	30
3	AFASTADOR DE MINESOTA	UND	10
4	AFASTADOR DE WOLKMAN Nº 3	UND	5
5	AFASTADOR FARABEU	UND	5
6	ALAVANCA APICAL Nº 302	UND	30
7	ALAVANCA APICAL Nº 303	UND	30
8	ALAVANCA APICAL RETA Nº 304	UND	30
9	ALAVANCA Nº 1L (SELDIN)	UND	30
10	ALAVANCA Nº 1R (SELDIN)	UND	30
11	ALVANCA BANDEIRINHA (KIT COM DUAS)	UND	50
12	ALVEOLÓTOMO CURVO	UND	20
13	ALVEOLÓTOMO RETO	UND	20
14	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	50
15	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO METAL	UND	20
16	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO PLÁSTICO	UND	20
17	BANDEJA 22 CM X 09 CM X 1,5CM	UND	10
18	BANDEJA 22 CM X 12 CM X 1,5CM	UND	10
19	BANDEJA 30 CM X 20 CM X 04 CM	UND	10
20	BISTURI GENGIVAL DE KIRKLAND	UND	6
21	BRUNIDOR NÚMERO 33	UND	50
22	CABO DE BISTURI	UND	50
23	CABO DE BISTURI ANGULADO	UND	20
24	CABO PARA ESPELHO	UND	100
25	CALCADOR DE WARD NÚMERO 1 E 2	UND	60
26	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO	UND	20
27	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO DE FRAZIER	UND	10
28	CARTELAS PARA RX (02 FUROS) COM 50 UNIDS	UND	4
29	CINZEL BISELADO	UND	10
30	CINZEL DE FREER (RETO E CURVO)	UND	10
31	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 01	UND	20
32	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 02	UND	20
33	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 03	UND	20
34	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 04	UND	20
35	CINZEL DE RHODES	UND	10
36	CINZEL GOIVO	UND	10
37	CINZEL MONOBISELADO	UND	10
38	COMPASSO DE WILIS	UND	6
39	CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº 1	UND	50
40	CORTANTE DUPLO Nº 22	UND	10
41	CURETA DENTINÁRIA PEQUENA NÚMERO 16	UND	50
42	CURETA DENTINÁRIA PEQUENA NÚMERO 18	UND	50
43	CURETA DE LUCAS	UND	50
44	CURETA DE MOLT	UND	10
45	CURETA GRACEY Nº 1	UND	50
46	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY NUMERAÇÃO VARIADA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRINITY	UND	100
47	CURETA PERIODONTAL DE RASPAGEM UNIVERSAL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRINITY	UND	100
48	CURETA PERIODONTAL NÚMERO 00 (FOICE)	UND	50



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



49	CURETAS DE AFTER FIVE Nº ½	UND	20
50	CURETAS DE AFTER FIVE Nº 11/12	UND	20
51	CURETAS DE AFTER FIVE Nº 13/14	UND	20
52	CURETAS DE AFTER FIVE Nº 5/6	UND	20
53	CURETAS DE GRACEY Nº ½	UND	20
54	CURETAS DE GRACEY Nº ¾	UND	20
55	CURETAS DE GRACEY Nº 11/12	UND	20
56	CURETAS DE GRACEY Nº 13/14	UND	20
57	CURETAS DE GRACEY Nº 5/6	UND	20
58	CURETAS DE GRACEY Nº 7/8	UND	20
59	CURETAS DE GRACEY Nº 9/10	UND	20
60	CURETAS DE MC CALLL Nº 13/14	UND	20
61	CURETAS DE MC CALLL Nº 17/18	UND	20
62	CURETAS DE MC CALLL Nº 19/20	UND	20
63	CURETAS MINE-FIVE Nº 1/2	UND	20
64	CURETAS MINE-FIVE Nº 11/12	UND	20
65	CURETAS MINE-FIVE Nº 13/14	UND	20
66	CURETAS MINE-FIVE Nº 5/6	UND	20
67	DESCOLADOR DE MOLT	UND	10
68	DESTACA PERIÓSTEO DE FREER	UND	20
69	DESTACA PERIÓSTEO DE MOLT	UND	20
70	DESTACA PERIÓSTEO TIPO MEAD	UND	10
71	ESCAVADOR OU ESCARIADOR	UND	50
72	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 3S	UND	50
73	ESPÁTULA DE INSERÇÃO (SILICATO) PARA RESINA COMPOSTA SSWHITE N.1	UND	50
74	ESPÁTULA MALEÁVEL PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO ENDODÔNTICO	UND	50
75	ESPÁTULA METÁLICA Nº 7	UND	50
76	ESPATULA N.24 PRATA	UND	60
77	ESPELHO CLINICO Nº 5 - SEM AUMENTO - CX COM 12	UND	15
78	ESTOJO INOX 18 CM X 08 CM X 05 CM PERFURADO	UND	30
79	ESTOJO INOX 20 X 10 X 05 CM PERFURADO	UND	30
80	ESTOJO INOX 36 CM X 22 CM X 09 CM PERFURADO	UND	4
81	EXTRATOR DE MAC CALL Nº 1/10	UND	20
82	EXTRATOR DE MAC CALL Nº 11/12	UND	20
83	EXTRATOR DE MAC CALL Nº 4/8	UND	20
84	EXTRATOR DE MAC CALL Nº 7/9	UND	20
85	FOICE RASPADOR PONTA MORSE Nº0- 00	UND	100
86	FÓRCEPS INFANTIL 50/51	UND	40
87	FÓRCEPS INFANTIL 69	UND	50
88	FÓRCEPS INFANTIL Nº 16	UND	10
89	FÓRCEPS INFANTIL Nº 5	UND	10
90	FÓRCEPS INFANTIL Nº 6	UND	10
91	FÓRCEPS Nº 1 ADULTO	UND	20
92	FÓRCEPS Nº 150 ADULTO	UND	50
93	FÓRCEPS Nº 151 ADULTO	UND	30
94	FÓRCEPS Nº 16 ADULTO	UND	20
95	FÓRCEPS Nº 17 ADULTO	UND	60



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



96	FÓRCEPS Nº 18 L ADULTO	UND	60
97	FÓRCEPS Nº 18 R ADULTO	UND	60
98	FÓRCEPS Nº 69	UND	20
99	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	UND	30
100	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 65	UND	30
VALOR TOTAL DO LOTE			

LOTE 19			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	GENGIVÓTOMO DE KIRKLAND Nº 15 E 16	UND	10
2	GENGIVÓTOMO DE ORBAN Nº 1 E 2	UND	10
3	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N.º 14	UND	10
4	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.º 205	UND	10
5	LIMA PERIODONTAL BUCK 11/12	UND	10
6	LIMA PERIODONTAL SCHLUGER 9/10	UND	10
7	LIMA SUGARMAN 1S, 2S	UND	10
8	LIMAS DE HIRSCHFELD Nº 3/7, 5/11	UND	10
9	MANDRIL PARA PEÇA RETA	UND	30
10	PEDRA PARA AFIAR CURETA - LARANJA	UND	30
11	PINÇA LUER GOIVA 16CM (ALVEOLOTOMO)	UND	60
12	PINÇA ALLIS 15CM	UND	10
13	PINÇA CLÍNICA 13CM	UND	100
14	PINÇA CLÍNICA 17CM	UND	30
15	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO DE MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL.	UND	90
16	PINÇA COLLIN OVAL 17CM	UND	15
17	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA	UND	12
18	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UND	10
19	PINÇA KELLY RETA 14CM	UND	10
20	PINÇA PORTA AGULHA CASTROVIEJO	UND	10
21	PINÇA PORTA AGULHA MATHIEU	UND	10
22	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UND	20
23	PINÇA PORTA GRAMPOS	UND	10
24	PINÇAS DE CRANE / KAPLAN Nº 65 D E E	UND	8
25	PLACA DE VIDRO	UND	50
26	PLACA DE VIDRO ESPESSURA MÉDIA	UND	30
27	PONTA DE ASPIRAÇÃO METÁLICA 1,5 MM	UND	50
28	PONTA DE ASPIRAÇÃO METÁLICA 2 MM	UND	50
29	PONTA DIAMANTADA 1111F (ALTA ROTAÇÃO)	UND	60
30	PONTA DIAMANTADA 3118F SÉRIE DOURADA (ALTA ROTAÇÃO)	UND	60
31	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA, Nº 1012 - ALTA ROTAÇÃO	UND	60
32	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA, Nº 1014 - ALTA ROTAÇÃO	UND	60
33	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA, Nº 1015 - ALTA ROTAÇÃO	UND	60
34	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA, Nº 1091 - ALTA ROTAÇÃO	UND	60
35	PONTA PARA ASPIRAÇÃO (ENDO)	UND	50
36	PONTAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA (MARROM, VERDE E AZUL)	UND	60
37	PONTAS ENHANCE: ESFÉRICA, PIRAMIDIAL	UND	50



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



38	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL, COR BRANCA E CINZA.	UND	50
39	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 14 CM	UND	50
40	PORTA AMÁLGAMA (TIPO INJETOR) PLÁSTICO	UND	50
41	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UND	30
42	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR	UND	50
43	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO E/OU VIDRO	UND	60
44	SERINGA CARPULE	UND	50
45	SINDESMOTOMO	UND	50
46	SONDA EXPLORADORA N.5 PRATA	UND	120
47	SONDA MILIMETRADA CILÍNDRICAS	UND	10
48	SONDA PERIODONTAL	UND	30
49	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	UND	30
50	SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO	UND	50
51	TESOURA IRIS CURVA 11 CM	UND	100
52	TESOURA IRIS RETA 11 CM	UND	100
53	TESOURA PONTA RETA	UND	50
VALOR TOTAL DO LOTE			

LOTE 20 - MATERIAL ODONTOLÓGICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL-37 %, EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 3G CADA.	Und	150
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM ESMALTE E DENTINA. SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ADPER SINGLE BOND 2 - 3M ESPE	Und	150
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEIS; EXTRA - CURTA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	cx	60
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEIS; LONGA; CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES;.	cx	120
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEIS; CURTA; CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	cx	120
6	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%. FRASCO C/ 1 LITRO (LT)	Und	500
7	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO. FRASCO C/ 500 ML	Fr	120
8	ALGINATO TIPO II, PACOTE COM 410 G	und	30
9	ALGODÃO ROLETE (ROLO DENTAL) - EM FIBRAS 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE C/ 100 UND. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CREMER. TAMANHOS 1 E 2.	Pct	400
10	AMALGAMA EM CÁPSULA 02 PORÇÕES: POTE COM 500 CÁPSULAS COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE; 47,9% DE MERCÚRIO; PRESA REGULAR	Cx	50
11	AMALGAMA EM CÁPSULA 01 PORÇÃO: FRASCO COM 500 CÁPSULAS COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE; 47,9% DE MERCÚRIO; PRESA REGULAR	cx	45
12	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR	caixa	150
13	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE LIDOCAINA 2% C/ ADRENALINA (EPINEFRINA) 1.100.000 (CX C/ 50 TUBETES).	Cx	200
14	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR 1:100.000	caixa	150
15	ANESTÉSICO INJETÁVEL ODONTOLÓGICO ARTICAÍNA 4% COM VASO CONSTRICTOR, 1:100.000, CX COM 50 TUBETES.	cx	100
16	ANESTÉSICO TÓPICO GEL CADA GRAMA É COMPOSTO DE 200MG DE BENZOCAINA - POTE 12 GRAMAS - SABORES DIVERSOS.	und	80



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



17	APLICADOR MICROBRUSH FINO C/100 UNIDADES.	Cx	120
18	APLICADOR MICROBRUSH REGULAR/MÉDIO C/100 UNIDADES.	Cx	120
19	BICARBONATO DE SÓDIO - PÓ BRANCO CRISTALINO COM GRANULAÇÃO EXTRAFINA, FLUIDIFICADO, EVITA OBSTRUÇÃO DO EQUIPAMENTO DE JATEAMENTO. NÃO CAUSA DANOS AO ESMALTE E GENGIVA. UTILIZADO PARA PROFILAXIA BUCAL E REMOÇÃO TOTAL DA PLACA BACTERIANA. DIVERSOS SABORES. FRASCO 500MG.	Fr	50
20	BROCA CARBITE AR 701 HL	und	150
21	BROCA CARBITE AR 702	und	50
22	BROCA CARBITE AR 702 HL	und	50
23	BROCA CARBITE AR Nº 04	und	45
24	BROCA CARBITE AR Nº 05	und	80
25	BROCA CARBITE AR Nº 06	und	50
26	BROCA CARBITE AR Nº 245	und	45
27	BROCA CARBITE AR Nº 330	und	60
28	BROCA CARBITE BR Nº 02	und	50
29	BROCA CARBITE BR Nº 04	und	45
30	BROCA CARBITE BR Nº 06	und	15
31	BROCA CARBITE BR Nº 08	und	15
32	BROCA CARBITE CIRÚRGICA BR Nº 701	und	35
33	BROCA CARBITE CIRÚRGICA BR Nº 702	und	50
34	BROCA CARBITE CIRÚRGICA PM Nº 04	und	50
35	BROCA CARBITE CIRÚRGICA PM Nº 06	und	50
36	BROCA CARBITE CIRÚRGICA PM Nº 701	und	50
37	BROCA CARBITE CIRÚRGICA PM Nº 702	und	50
38	BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO ZEKRYA 28MM FG	und	50
39	BROCA CIRÚRGICA CILINDRICA Nº 702	Und	90
40	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 02 , 04, 06 PARA ALTA ROTAÇÃO.	Und	100
41	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02, 04, 06 (CURTA)	Und	300
42	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM FORMATO DE PERA	und	50
43	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO F (3118, 3168, 3195, 1112, 1190, 2135)	Und	300
44	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO FF (, 3168,, 1112, 1190, 2135)	Und	300
45	BROCA DIAMANTADA AR Nº 1034	und	50
46	BROCA DIAMANTADA AR Nº 1036	und	30
47	BROCA DIAMANTADA AR Nº 2135	und	25
48	BROCA DIAMANTADA AR Nº 3118 FF	und	50
49	BROCA DIAMANTADA AR Nº 3195 FF	und	150
50	BROCA ENDO Z	und	150
51	BROCA GATES GLIDDEN Nº2	und	80
52	BROCA GATES GLIDDEN Nº3	und	80
53	BROCA GATES GLIDDEN Nº4	und	30
54	BROCA ZEKRYA LONGA 28MM	Und	120
55	BROCAS COM PONTAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº1014/ CONTENDO DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEIS, ESTÉRIL	und	100
56	BROCAS COM PONTAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO- Nº1014HL, CONTENDO DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEIS, ESTÉRIL	und	100



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



57	BROCAS COM PONTAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO- Nº1016HL, CONTENDO DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEIS, ESTÉRIL	und	100
58	BROCAS COM PONTAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº1011, CONTENDO DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEIS, ESTÉRIL	und	300
59	BROCAS COM PONTAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº1012, CONTENDO DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEIS, ESTÉRIL	und	300
60	BROCAS COM PONTAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº1013, CONTENDO DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEIS, ESTÉRIL	und	300
61	BROCAS COM PONTAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO- Nº1015, CONTENDO DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEIS, ESTÉRIL	und	300
62	BROCAS COM PONTAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO- Nº1016, CONTENDO DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEIS, ESTÉRIL	und	300
63	BROCAS COM PONTAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO- Nº1033, CONTENDO DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEIS, ESTÉRIL	und	200
64	BROCAS COM PONTAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO- Nº2200, CONTENDO DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEIS, ESTÉRIL	und	200
65	BROQUEIRO MISTO PONTAS P/ BAIXA E ALTA ROTAÇÃO EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL	Und	30
66	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL -SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - CX C/ 40UND	Cx	20
67	CERA UTILIDADE ROSA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	cx	20
68	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL LÍQUIDO 20 ML	und	50
69	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL PÓ 50 G,	und	50
70	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (EMB. 02 BISNAGAS) DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO HIDRO C	Cx	100
71	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO II (LÍQUIDO)	unidade	50
72	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO II (PÓ)	unidade	50
73	CIMENTO ENDODONTICO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, KIT CONTENDO PÓ (12G) E LIQUIDO (10ML).	kit	200
74	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (PÓ + LÍQUIDO)	Und	100
75	CLOREXIDINA SOLUÇÃO BUCAL 0,12%. EMBALAGEM COM 500ML	Und	200
76	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA	Und	100
77	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA,11 FIOS, TAMANHO DE 7,5X7,5, COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS,PACOTE COM 500 UND 260 GR	Und	300
78	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM (28MM), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	und	5
79	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF (28MM), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	cx	5
80	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº:55, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES	cx	5
81	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO M (28MM), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	cx	5
82	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª. SERIE (15/40), ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES	cx	5
83	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª. SERIE (45/80), ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES	cx	5
84	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº: 45, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES	cx	5
85	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº: 50, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES	cx	5
86	CREME DENTAL COM FLÚOR (1000 A 1500 PPM) - 90 G	Cx	1.000
87	CUBA DE BORRACHA PARA ALGINATO	und	6
88	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS INDIVIDUAIS E COLORIDAS E SORTIDAS, SEM FARPA - PCTE COM 100 UNID	und	120
89	EDTA TRISSÓDICO LIQUIDO A 17%	frasco	30



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



90	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	und	30
91	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA	Und	200
92	ESCOVA DENTAL ADULTO	und	6.000
93	ESCOVA DENTAL INFANTIL	und	8.000
94	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	Und	50
95	EUGENOL	und	50
96	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EMBALAGEM COM 120 PASTILHAS	Und	200
97	FIO AFASTADOR GENGIVAL 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM 244 CM, TAMANHO 01	und	10
98	FIO AFASTADOR GENGIVAL 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM 244 CM, TAMANHO 0	und	10
99	FIO AFASTADOR GENGIVAL 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM 244 CM, TAMANHO 00	und	10
100	FIO DE SUTURA AGULHADO 3.0 SEDA	caixa	60
101	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0(CX C/ 24 UND)	Cx	50
102	FIO DENTAL (ROLO COM 500 M)	unidade	100
103	FIO DENTAL - 100 MT	Und	120
104	FIO DENTAL - 25 MT	Und	1.000
105	FIO RETRATOR 00	Und	50
106	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE - TAM.19MM X 30M DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CREMER	Und	60
107	FIXADOR ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIA - ÁGUA (80-85%), TIOSSULFATO DE AMÔNIO (5-10%), TIOCINATO DE AMÔNIO (5-10%) FRASCO C/ 475ML DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KODAK	Und	60
108	FLÚOR GEL TÓPICO NEUTRO (FRS 200ML)	Und	100
109	FLÚOR TÓPICO GEL ACIDULADO 200 ML (SABORES: MENTA E TUTTI-FRUTTI)	und	60
110	FORMOCRESOL FRASCO 10 ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MESES	und	300
111	GODIVA BASTÃO NA COR VERDE, CAIXA COM 15 UNIDADES	cx	3
112	HEMOSPON ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO	Cx	100
113	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	Fr	50
114	IONÔMERO DE VIDRO R (KIT COM PÓ E LIQUIDO) COR A2	kit	100
115	IONÔMERO DE VIDRO R (KIT COM PÓ E LIQUIDO) COR A3	Kit	100
116	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR LIQUIDO 8 ML + PÓ 10G	Cx	120
117	KIT PARA ACABAMENTO PONTA EM DISCO - CAIXA COM 07 UNIDADE	cx	120
118	KIT DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CONTENDO PASTA BASE 13 G E PASTA CATALISADORA 11 G + 1 BLOCO DE MISTURA, SEM EUGENOL, BIOCAMPATÍVEL COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MESES	und	60
119	KIT DE HIGIENE BUCAL CONTENDO: 1) ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS; 2) CREME DENTAL C/30G; 3) FIO DENTAL COM 25M; 4) MOLDEIRA DESCARTÁVEL INFANTIL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR; 5) EMBALAGEM PLÁSTICA COM BOTÃO/ZÍPER PARA FECHAR.	Und	5.000
120	KIT DE RESINA NANO-HIBRIDA COM 5 SERINGAS DE 4 G CADA, NAS CORES A1, A2 A3, A30 E YE.	kit	100
121	KIT PARA ACABAMENTO PONTA EM CHAMA DE VELA - CAIXA COM 07 UNIDADES	cx	60
122	LENÇOL DE BORRACHA ENDODÔNTICO EMBALAGEM COM 26 UNIDADES. TAMANHO 13,5 CM X 13,5CM	cx	30



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



123	LIMA K 1ª SÉRIE, Nº25, 21MM, CAIXA COM 6.* CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. SERIAÇÃO ISO NOS NÚMEROS 06 A 140, TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR ATÉ O NÚMERO 40 E TRIANGULAR DOS NÚMEROS EM DIANTE, COM PONTA ATIVA. * COM STOPS DE SILICONE.	cx	20
124	LIMA FLEXOFIL GOLD MEDIUM 1ª SÉRIE (Nº 15-40), 21 MM, BLISTER COM 6 UNIDADES	cx	30
125	LIMA FLEXOFIL GOLD MEDIUM 1ª SÉRIE (Nº 15-40), 25 MM, BLISTER COM 6 UNIDADES	cx	30
126	LIMA FLEXOFIL GOLD MEDIUM 1ª SÉRIE (Nº 15-40), 31 MM, BLISTER COM 6 UNIDADES	cx	30
127	LIMA FLEXOFIL GOLD MEDIUM Nº 12 A Nº 22 - 21 MM, BLISTER COM 6 UNIDADES	cx	30
128	LIMA FLEXOFIL GOLD MEDIUM Nº 12 A Nº 37 - 21 MM, BLISTER COM 6 UNIDADES	cx	30
129	LIMA FLEXOFIL GOLD MEDIUM Nº 12 A Nº 37 - 25 MM, BLISTER COM 6 UNIDADES	cx	30
130	LUBRIFICANTE SPRAY P/ INST. ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO COM 200ML.	Und	200
131	LUVA DE PROCEDIMENTOS ANTALÉRGICA NITRILICA TAMANHO P, CX C/ 100	CX	100
132	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAMANHO GRANDE SEM PÓ - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM VINIL TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRAS, EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA A EMBALAGEM.	Cx	300
133	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAMANHO MÉDIO SEM PÓ - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM VINIL TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRAS, EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA A EMBALAGEM.	Cx	150
134	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAMANHO PEQUENO SEM PÓ - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM VINIL TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRAS, EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA A EMBALAGEM.	CX	200
135	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAMANHO PP SEM PÓ - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM VINIL TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRAS, EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA A EMBALAGEM.		300
136	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 C/ DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MESES	Par	200
137	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 C/ DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MESES	Par	200
138	MÁSCARA DESCARTÁVEL ATÓXICA, RETANGULAR COM ELÁSTICO CAIXA CX C/ 50 UNID.	Cx	200
139	MATRIZ DE AÇO 7 MM BANDA MATRIZ EM AÇO INOXIDÁVEL DE 0,05 X 7 X 700 MM, C/ 50CM DE COMPRIMENTO EM ROLO	und	100
140	MATRIZ DE AÇO 5 MM BANDA MATRIZ EM AÇO INOXIDÁVEL 0,05 X 5 X 500MM, C/ 50 CM DE COMPRIMENTO EM ROLO	und	100



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



141	MICRO BRUSH TAMANHO REGULAR, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	cx	100
142	MICRO BRUSH TAMANHO FINO, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	cx	100
143	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR - CX C/ 100 UNIDADES	cx	30
144	MOLDEIRA RASA LISA ADULTO ALUMÍNIO EMBALAGEM COM 8 UNIDADES. 4 INFERIORES E 4 SUPERIORES	kit	15
145	MOLDEIRA RASA PERFURADA ADULTO DE ALUMÍNIO KIT COM 8 UNIDADES EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, 4 INFERIORES + 4 SUPERIORES NAS NUMERAÇÕES 1, 2, 3 E 4	kit	15
146	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR E HASTE PRETA	Und	50
147	ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - COM PONTA ADAPTADAS PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL (DENTAL OU MEDICINAL) E PROPELENTE. OBS. NÃO PODE TER SOLVENTE NA COMPOSIÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MESES	und	60
148	OTOSPORIM COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MESES	und	80
149	PAPEL CARBONO EM FILME P/ ARTICULAÇÃO C/ 12 PCT C/ 100.	Cx	60
150	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	und	70
151	PASTA PROFILÁTICA C/ 90 G.	Cx	15
152	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR	unidade	200
153	PEDRA PARA AFIAÇÃO DE CURETA (TIPO ARKANSAS)	Und	50
154	PEDRA POMES GRANULAÇÃO EXTRA- FINA (FRASCO COM 100G)	Und	10
155	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL (ADULTO) TAM: 3X4CM. EMBALAGEM C/ 150 UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KODAK	Und	10
156	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL TAM: 22X35MM EMBALAGEM C/ 100 UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KODAK	Und	5
157	PLACA BASE MARROM, CAIXA COM 50 UNIDADES	cx	30
158	PLACA DE VIDRO	und	25
159	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA ADULTO INTRA ORAL. KIT C/ 04 POSICIONADORES.	Tb	150
160	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTRA ORAL. INFANTIL KIT C/ 04 POSICIONADORES.	Tb	90
161	PULPOSAM - CIMENTO PRÓVISÓRIO PÓ E LÍQUIDO	kit	30
162	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A 3,5 COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	Fr	120
163	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A1, COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	Tb	50



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



164	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A2, COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	Tb	90
165	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A3, COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	Tb	90
166	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A4, COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	Fr	60
167	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: OA2., COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	Und	50
168	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: OA3., COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	Und	120
169	RESTARADOR PROVISÓRIO - LIQUIDÒ, COMPOSTO DE 99,5 % DE EUGENOL E ÁCIDO ACÉTICO 0,5% EMBALADOS EM FRASCO COM ATÉ 15 ML.	und	120
170	RETAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL - MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO E É DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO (PARA SER UTILIZADO POR NO MÁXIMO 1 A 2 SEMANAS).	Und	100



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



171	RESTAURADOR PROVISÓRIO PÓ, COMPOSTO POR 80% DE OXIDO DE ZINCO E 20% DE POLÍMEROS DE METACRILATO DE METILA, EMBALADOS COM FRASCOS DE ATÉ 40 G	und	100
172	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA, FRASCO 475ML - CONTENDO ÁGUA (85-90%) SULFATO DE SÓDIO (1-5%) DIETILENOGLICOL (1-5%) HIDROQUINONA (1-5%), COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MESES	frasco	100
173	REVELADOR DE PELÍCULA PARA RADIOGRAFICA - 475 ML DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KODAK	Und	90
174	REVELADOR DE PLACA BACTERIANA LÍQUIDO	frasco	50
175	SACA BROCAS ARO CABEÇA MENOR- PARA TODO MODELO DE ALTA ROTAÇÃO	Und	60
176	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS MATIZADO EM SERINGA DE 1,2 ML.		30
177	SELANTE, USO ODONTOLÓGICO, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL.	caixa	120
178	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO, FRASCO 10ML.	Und	200
179	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, FRASCO COM 10 ML.	und	60
180	SPRAY PARA TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR Á BASE DE ÁGUA. -50°. FRASCO COM 200ML.	Und	120
181	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO - CAIXA COM 40 UNIDADES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6MESES	und	60
182	SUGADOR DESCARTÁVEL PARA REMOÇÃO DE SALIVA E OUTROS LÍQUIDOS DE DENTRO DA CAVIDADE BUCAL DO PACIENTE. TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS, ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL, PONTEIRA MACIA E AROMATIZADA SABOR TUTTI-FRUTTI. PACOTE COM 40 UNIDADES.	Cx	120
183	SUGADORES ENDO FLEX, EMBALAGEM COM 10 SUGADORES ESTÉRIL	emb	30
184	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	Pct	50
185	TIRA / MATRIZ DE POLIÉSTER	caixa	60
186	TIRA DE LIXA PARA AMÁLGAMA DE AÇO 4MM PCTE COM 12 UNIDS	pct	50
187	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA C/ 150 UNIDADES 4MM/170MM	cx	50
188	TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,06MM CAIXA C/ 12UND	Und	30
189	TIRAS DE POLIÉSTER K - DENT 0,05 MM C/ 50 UNID.	Und	30
190	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UND.	Und	30
191	VERNIZ ODONTOLÓGICO FLUORADO (EMB. 10ML)	Und	30
VALOR TOTAL DO LOTE			

LOTE 21 ROUPARIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	AVENTAL MEDICO CIRURGICO BRIM LEVE OU PESADO - 100% ALGODÃO TAMANHO G	UND	40
2	AVENTAL MEDICO CIRURGICO BRIM LEVE OU PESADO - 100% ALGODÃO TAMANHO GG	UND	40
3	AVENTAL MEDICO CIRURGICO BRIM LEVE OU PESADO - 100% ALGODÃO TAMANHO M	UND	30
4	CAMISOLA EM ALGODAO CRU MODELO TRANSPASSADO (TIPO ROUPAO) TAMANHO G.CAMISOLA HOSPITALAR TRANSPASSADA, TECIDOA LGODÃO (180 FIOS), NA COR BRANCO, COM /RAS PARA AMARRAR NA LATERAL, SEM MANGA, MEDIDAS 1,30 COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA	UND	50



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



5	CAMISOLA EM ALGODAO CRU MODELO TRANSPASSADO (TIPO ROUPAO) TAMANHO GG.CAMISOLA HOSPITALAR TRANSPASSADA, TECIDO ALGODÃO (180 FIOS), NA COR BRANCO, COM /RAS PARA AMARRAR NA LATERAL, SEM MANGA, MEDIDAS 1,30 COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA	UND	150
6	CAMISOLA EM ALGODAO CRU MODELO TRANSPASSADO (TIPO ROUPAO) TAMANHO M.CAMISOLA HOSPITALAR TRANSPASSADA, TECIDO ALGODÃO (180 FIOS), NA COR BRANCO, COM /RAS PARA AMARRAR NA LATERAL, SEM MANGA, MEDIDAS 1,30 COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA	UND	30
7	CAMPO SIMPLES CIRURGICO EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 100% ALGODAO 260G/ML 0,50X0,50 NA COR VERDE BANDEIRA.	UND	40
8	CAMPO SIMPLES FENESTRADO CIRURGICO EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 100%ALGODAO 260G/ML ,50X0,50 NA COR VERDE BANDEIRA.	UND	40
9	COLCHÃO IMPERMEÁVEL, REVERTIDO EM COUVIN (NAPA) NA COR AZUL- TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTI-MORFO E ANTIFUNGO.TAMANHO: 188 X 88 X 12- DENSIDADE 23. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	30
10	COLCHONETE IMPERMEÁVEL PARA MACA- TAMANHO : 0,60X 1,80X0,03, REVESTIDO EM CURVIM LAVÁVEL , DENSIDADE D23	UND	10
11	CONJUNTO CIRURGICO EM GABARDINE MICROFIBRA, COMPOSTO POR: 1 CALÇA COM COS EM ELASTICO, 1 BLUSA GOLA V MANGA CURTA, TAMANHO GG, COR VERDE CLARO	UND	4
12	CONJUNTO CIRURGICO EM GABARDINE MICROFIBRA, COMPOSTO POR: 1 CALÇA COM COS EM ELASTICO, 1 BLUSA GOLA V MANGA CURTA, TAMANHO G, COR VERDE CLARO	UND	20
13	CONJUNTO CIRÚRGICOCOMPOSTO DE CAMISA GOLA V, CALÇA COM CORDÃO E ELÁSTICO COM BOLSO. EM BRIM SOLASSOL PESADO SARJA 3X1 TAM: M/G COR VERDE BANDEIRA	UND	10
14	CONJUNTO CIRÚRGICO COMPOSTO DE CAMISA GOLA V, CALÇA COM CORDÃO E ELÁSTICO COM BOLSO. EM BRIM SOLASSOL PESADO SARJA 3X1 TAM:GG COR VERDE BANDEIRA	UND	40
15	LENÇOL BERÇO- MATERIAL: ALGODÃO (CRETONE), DIMENSÕES: 0,60 X 1,30 M	UND	50
16	LENÇOL DE MACA.MATERIAL: 100% ALGODÃO, TAMANHO 1,70 M X 0,95 M	UND	120
17	LENCOL DE SOLTEIRO PARA LEITO(VARIAÇÃO DE + OU - 5%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES. COR: A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO."	UND	50
18	LENCOL EM CRETONE LISTRADO MISTO SEM ELASTICO TAMANHO 1,85X1,15	UND	120
19	LENCOL EM TECIDO MISTO SEM ELASTICO TAMANHO 2,50X1,60	UND	120
20	LENÇOL SOLTEIRO PARA LEITO- MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 170 X 2,20 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES. COR: A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO.	UND	150
21	PIJAMA PARA PACIENTE-COMPOSTO DE BERMUDA E BLUSA DE GOLA V, EM TECIDO 100% ALGODÃO, TAM:G	UND	150
22	PIJAMA PARA PACIENTE-COMPOSTO DE BERMUDA E BLUSA DE GOLA V, EM TECIDO 100% ALGODÃO, TAM:M	UND	10
23	PIJAMA PARA PACIENTE-COMPOSTO DE BERMUDA E BLUSA DE GOLA V, EM TECIDO 100% ALGODÃO, TAM:P	UND	50
24	TRAVESSEIROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 65 CM X 10CM (LARG.XCOMPR.XALT.). COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. REVESTIDO DE CURVIM NA COR AZUL MARINHO.	UND	40
VALOR TOTAL DO LOTE			



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. As empresas deverão apresentar a proposta em seus lotes de interesse.

2.4. Os bens deverão ter prazo de garantia conforme especificado pelo fabricante.

2.5. Os produtos deverão ter, a vencer, o prazo de validade mínimo de 70% do prazo total fixado pelo fabricante. Informamos que no recebimento do produto deverá ser atendido o prazo constante no Termo de Referência e se no item mesmo for omissivo, será observado o percentual estipulado neste item.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues no endereço especificado na ordem de fornecimento, em sua ausência deverá ser entregue na sede do órgão licitante, no endereço Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, no horário das 08h00m às 17h00m horas.

4.3. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados através da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento - AutF correspondente.

4.3.1. Cada Autorização de Fornecimento - AutF conterá, sucintamente:

- a) Autorização de Fornecimento n.º XXX/2019;
- b) Ata de Registro de Preços n.º XXX/2019 - Pregão Presencial n.º XXX/2019;
- c) Razão Social do Fornecedor, n.º do CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail;
- d) Número do Lote ou do Item;
- e) Descrição do produto;
- f) Quantidade solicitada; e



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



g) Valor registrado e valor total.

4.4. A nota de empenho ou a Autorização de Fornecimento - AutF poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax ou meio eletrônico, poderá ser emitida mais de uma Autorização de Fornecimento - AutF por mês.

4.5. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. Os volumes contendo os produtos poderão estar ainda, identificados externamente com os dados do destinatário constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.

4.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento - AutF emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos provenientes de pesquisas de mercado, mediante consulta aos preços praticados em atas de registro de preços de órgãos públicos e em verificação aos preços já praticados no Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.1. A Contratada obriga-se a:

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 9.079, de 1990;

7.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

7.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 49 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.794, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.219/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Cocos, Bahia, 28 de agosto de 2019.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 032-2019

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.954, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1999;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

a. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

O valor Total do Lote(xx) da proposta perfaz o valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX)/.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 032-2019

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 032-2019**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.954/99)

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 032-2019

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.954, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.359, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 032-2019

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 032-2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 19-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 032-2019

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 032-2019, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 032-2019

(Identificação completa do **representante** licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da **empresa** licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 032-2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 032-2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 032-2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 032-2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato PREGÃO PRESENCIAL N.º 032-2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 032-2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 032-2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 032-2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 032-2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 032-2019

CRENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO IX

DECLARAÇÃO -TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 032-2019

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1999.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 032-2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127-2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**, O MUNICÍPIO DE COCOS, Estado da Bahia, por intermédio do Município de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.690-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, **XXXXXXX**, **XXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXX** SSP/XX e CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na **XXXXX XXXXXX XXXX, XX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX**, , legalmente investido e no exercício pleno de Secretaria, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 9.079, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045-2018; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto Federal nº 4.488/2018 a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º XXX/2019, homologado pelo Prefeito Municipal em **xxxxx**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XX.XXX-XXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXX** e CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Contratação de empresa para Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de Medicamentos, equipamentos e Insumos hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade Total Estimada	Preço Unitário
01					



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



.....					
-------	--	--	--	--	--

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal nº 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei nº 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal nº 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 939, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 032-2019 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2019.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS, E A EMPRESA XXXX.

O MUNICÍPIO DE COCOS, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115 – centro – Cocos - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **14.222.012/0001-75**, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, **Prefeito Municipal**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de [objeto da licitação], visando atender às necessidades do **MUNICÍPIO DE COCOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

LOTE 00

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE E	PRAZO DE ENTREGA
1				



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2				
3				
...				

2.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 9.079, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (XXXX) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de **XX (XXXX) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 9.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE COCOS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. apresentar documentação falsa;

13.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. cometer fraude fiscal;

13.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



b.1. moratória de até **XX% (XXXX por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **XX (XXXX)** dias;

b.2. compensatória de até **XX% (XXXX por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE COCOS**, pelo prazo de até dois anos;

d. impedimento de licitar e contratar com O MUNICÍPIO DE COCOS e descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.794, de 1999.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE COCOS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE COCOS e cobrados judicialmente.

13.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.794, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1. devolução da garantia;

15.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 045, de 2018, ao Decreto Federal n.º 4.488/2018, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cocos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **XXXX**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XII

FOLHA DE DADOS PARA CONTRATO OU ASSINATURA DA ATA

Folha de Dados

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

Dados da Pessoa que assinará o contrato

Nome Completo:

Endereço Residencial:

Cidade:

CEP:

Cargo:

RG N.º

CPF N.º:

Contato na empresa

Nome Completo:

Cargo:

Telefone(s):

Fax: ()

E-mail:

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

***Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.*